



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

Processo SEI nº 1250.01.0012286/2026-47

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026	
PROCESSO DE COMPRAS	1251855 13 2026
CONTRATANTE	Polícia Militar de Minas Gerais - 6ª RPM
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a reparos da sala da Banda de Música da 6ª Região da Polícia Militar.
VALOR ESTIMADO	R\$ 79.934,45 (Setenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	A participação na presente contratação ocorrerá com lote exclusivo para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 .
LOCAL	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	17 de novembro de 2026
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 17 / 11 /2026	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 HORAS

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta comercial para Contratação de Serviços

ANEXO III - Minuta de contrato

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a reparos da sala da Banda de Música da 6ª Região da Polícia Militar - Lavras MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o qual se encontra em conformidade com as exigências da nova lei, seguindo modelo padronizado pela SEPLAG.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 17 de novembro de 2026, às 09:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a reparos da sala da Banda de Música da 6ª Região da Polícia Militar, localizada no município de Lavras/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2. Os serviços contemplam, dentre outros necessários à completa execução dos reparos:

- a) - Remoção do piso cerâmico existente e instalação de revestimento em porcelanato;
- b) - Preparação, regularização e acabamento de paredes internas, incluindo aplicação de massa corrida, lixamento e pintura;
- c) - Remoção e substituição de portas de madeira existentes por portas em vidro temperado (blindex);
- d) - Execução de nova abertura e instalação de porta dupla em vidro temperado em local atualmente desprovido de esquadria;
- e) - Remoção de esquadria metálica existente e instalação de porta em vidro temperado;
- f) - Substituição de espelhos, interruptores, tomadas e luminárias;
- g) - Serviços complementares de acabamento, ajustes, limpeza e demais intervenções necessárias para a perfeita funcionalidade dos ambientes objeto da intervenção.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital na forma e tempo definidos nesse item acarreta a decadência do direito de o licitante discutir, em benefício próprio, as regras do certame, sem prejuízo do poder-dever da Administração de anular o edital ou seus atos decorrentes em caso de constatação de ilegalidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto nº 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedoros.
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 4.7. Não poderão participar deste Edital as empresas que:
- 4.7.1. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não funcione no País ou que não atendam às exigências de representação legal e habilitação equivalentes previstas na legislação e neste Edital.
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. o valor unitário e o valor total do lote.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso, conforme Termo de Referência.
- 5.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente;
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.4. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11.5. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTRADOS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação
- 7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload de sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado na sessão de lances, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br) ou o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese em que será facultado ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. A proposta comercial ajustada ao valor final ofertado deverá ser encaminhada pelo sistema, acompanhada da planilha orçamentária contendo os quantitativos dos serviços, os respectivos preços unitários e totais e o valor global do lote único, devidamente adequados à proposta vencedora, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de até 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. **Da Apresentação de amostras/Prova de Conceito:**
- 7.14.1. A apresentação de amostra dos porcelanatos para a devida aceitação por parte da administração ocorrerá durante a fase de execução contratual, em momento anterior à respectiva instalação, conforme regras e prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.2, observadas as condições dos itens 4.3 e 4.4, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras.6rpm@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.1 e 9.1.5.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. A assinatura do contrato, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência, integrante desse edital.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuario externo, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: 6rpm-sei@pmmg.mg.gov.br

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

13.2. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente ao dia 03 de agosto de 2026, documento SEI nº 145848286.

13.2.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis, ressalvados os prazos expressamente fixados em dias corridos e aqueles contados em horas ou minutos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta comercial para Contratação de Serviços

ANEXO III - Minuta de contrato

DAISY FERRAREZI MOURA, CEL PM
ORDENADORA DE DESPESAS DA 6ª RPM

Minuta revisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da PMMG/6ª RPM:

Márcio Antônio Nunes Benfica - OAB/MG 105.075
Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Nunes Benfica**, Assessor Jurídico, em 27/10/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daisy Ferrarezi Moura**, Coronel PM, em 27/10/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142525096** e o código CRC **3BDF60F6**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/09/2026	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1251855

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Geraldo Magela de Paula Junior, 2º Ten PM	Chefe da Banda do EM/6ºRPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a reparos da sala da Banda de Música da 6ª Região da Polícia Militar, localizada no município de Lavras/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços contemplam, dentre outros necessários à completa execução dos reparos:

- Remoção do piso cerâmico existente e instalação de revestimento em porcelanato;
- Preparação, regularização e acabamento de paredes internas, incluindo aplicação de massa corrida, lixamento e pintura;
- Remoção e substituição de portas de madeira existentes por portas em vidro temperado (blindex);
- Execução de nova abertura e instalação de porta dupla em vidro temperado em local atualmente desprovido de esquadria;
- Remoção de esquadria metálica existente e instalação de porta em vidro temperado;
- Serviços complementares de acabamento, ajustes, limpeza e demais intervenções necessárias para a perfeita funcionalidade dos ambientes que sofreram

reparos.

A forma de execução e demais condições exigidas serão estabelecidas neste documento.

QUADRO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO					
LOTE	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA
01 (LOTE ÚNICO)	1015	REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	BANDA DE MÚSICA QUARTEL PMMG - RUA COMANDANTE NÉLIO, Nº 111, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, LAVRAS/MG	REMOÇÃO DE CERÂMICAS, EMASSAMENTO DE PAREDES, PINTURAS, REMOÇÃO DE CONTRAPISOS, CONTRAPISOS, INSTALAÇÕES DE PISOS DE PORCELANATO, INSTALAÇÕES DE PORTAS INTERNAS DE VIDRO TEMPERADO COM FERRAGENS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE FERRO, PINTURA DE ESQUADRIAS, CHAPISCO E REBOCO, SUBSTITUIÇÕES DOS ESPELHOS DE TOMADAS E INTERRUPTORES. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS NO ITEM 1.1.2	R\$ 79.934,45
TOTAL					R\$ 79.934,45

O limite orçamentário para o lote único é de R\$ 79.934,45 (não será homologado nenhum lance acima desse valor).

1.1.1. Como se trata de uma manutenção/adaptação de uma estrutura já existente, recomenda-se que a empresa participante realize a vistoria no local de execução antes de realizar sua participação no processo, sendo de sua inteira responsabilidade sobre os lances ofertados. As imagens inseridas são apenas ilustrativas para melhor entendimento dos serviços executados e podem apresentar dimensões distorcidas da realidade.

1.1.2. **ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 (LOTE ÚNICO):**

1.1.2.1. **DEMOLIÇÃO DE PISOS EXISTENTES E EXECUÇÃO DE NOVO REVESTIMENTO EM PORCELANATO**

O serviço de piso deverá compreender:

- DEMOLIÇÃO INTEGRAL DE 125,2 m² DOS PISOS EXISTENTES e 14,15 m³ DO CONTRAPISO/ CIMENTAÇÃO, DOS TRÊS AMBIENTES QUE SERÃO REPARADOS. A demolição dos 125,2 m² dos pisos, que foi inserida na planilha de custos com o código 97634, compreendem aproximadamente 82,32 m² da sala de música, 16,60 m² do arquivo/ sala do comando, 18,79 m² do vestiário masculino e 7,49 m² da retirada dos espelhos dos degraus da sala de música que possuem desníveis de até 45 cm de altura. Trata-se da retirada de piso comum que pode ser conferido presencialmente ou pode ser visualizado pelas empresas participantes da licitação através das fotos atuais dos ambientes conforme item 1.1.2.2.

- Retirada, transporte e descarte de todo o entulho gerado, conforme item de código 9320 e 9358 da planilha de custos;

MEMORIAL DE CÁLCULO — QUANTITATIVO DE CAÇAMBAS DE ENTULHO

1. OBJETO

O presente Memorial de Cálculo tem por finalidade demonstrar a estimativa do volume de resíduos da construção civil – RCC decorrentes dos serviços de demolição e remoção previstos na reforma, bem como justificar o quantitativo de 09 (nove) caçambas metálicas estacionárias, utilizando a caçamba de 4,00 m³ por ser a mais usual na região, destinadas ao acondicionamento, retirada e transporte do entulho produzido durante a execução dos serviços.

A estimativa considera os quantitativos, as dimensões médias dos materiais a serem demolidos e um fator de majoração para representar o aumento de volume decorrente da fragmentação e disposição dos resíduos após a demolição.

2. SERVIÇOS GERADORES DE RESÍDUOS

Os serviços responsáveis pela geração de entulho são:

Demolição de revestimento cerâmico: 125,20 m²;

Demolição de rodapé cerâmico: 63,08m;

Demolição de piso de concreto simples: 14,15 m³;

Demolição de argamassas: 100,03m².

3. CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DO VOLUME DE ENTULHO

O volume do elemento existente antes da demolição não corresponde diretamente ao volume que o mesmo ocupará após sua fragmentação.

Durante a demolição ocorre a quebra dos elementos construtivos, resultando em peças de dimensões irregulares e na formação de espaços vazios entre os fragmentos.

Por esse motivo, para estimativa do volume a ser acondicionado e transportado, foi adotado:

Fator de acomodação/empolamento = 1,50

Assim:

Volume de entulho = Volume original de estimado X 1,50

O fator adotado representa um acréscimo de 50% sobre o volume geométrico dos materiais, destinado a contemplar a fragmentação, os vazios entre os resíduos e as condições normais de acondicionamento do material demolido.

4. CÁLCULO DO VOLUME

4.1. Demolição do piso de concreto simples

Quantidade:

V= 14,15 m³ (volume geométrico sólido antes da quebra).

4.2. Demais serviços de demolição e remoção

Além do piso de concreto, haverá geração de resíduos provenientes da demolição de revestimentos cerâmicos, rodapés e argamassas.

Revestimento cerâmico (125,20 m² x 0,025 m de espessura média) = 3,13 m³

Rodapé cerâmico (63,08 m x 0,0016 m² de seção = 0,10 m³

Argamassas (100,03 m² x 0,02 m de espessura média) = 2,00 m³

V (demais sólidos) = 3,13 + 0,10 + 2,00 = 5,23 m³

4.3. Volume geométrico total estimado

Somando-se o piso de concreto e os demais materiais (em estado sólido):

Vgeométrico = 14,15 + 5,23 = 19,38 m³

4.4. Aplicação do fator de acomodação

Aplicando-se o fator de 1,50:

Ventulho = 19,38 x 1,50 = 29,07 m³

Para fins de orçamento:

Ventulho = aproximadamente 29,07 m³

Portanto, estima-se que os serviços previstos produzirão aproximadamente: 29,07 m³ de entulho.

5. DIMENSIONAMENTO DAS CAÇAMBAS

Para retirada dos resíduos, foram consideradas caçambas metálicas estacionárias com capacidade nominal de até: 4,00 m³ /unidade

Não se considera, entretanto, que as caçambas sejam obrigatoriamente preenchidas até 100% de sua capacidade geométrica.

Isto ocorre porque materiais provenientes de demolição apresentam formatos irregulares, dificultando o preenchimento integral do recipiente, além da necessidade de evitar acondicionamento acima dos limites físicos da caçamba durante seu transporte.

Foram previstas: 09 caçambas

A capacidade nominal total disponível será, portanto:

$$V_{\text{capacidade}} = 9 \times 4,00 = 36,00 \text{ m}^3$$

Comparando-se com o volume estimado de resíduos:

$$\text{Índice de Ocupação} = 29,07/36,00 = 0,8075 \text{ ou } 80,75\%$$

Assim, o carregamento médio necessário por caçamba será:

$$V_{\text{médio}} = 29,07 / 9 = 3,23 \text{ m}^3$$

Portanto, embora a capacidade nominal de cada recipiente seja de até 4,00 m³, o planejamento considera uma utilização média de aproximadamente: 3,23 m³ POR CAÇAMBA equivalente a aproximadamente 80,75% da capacidade nominal.

6. MARGEM OPERACIONAL

A diferença entre a capacidade total das caçambas e o volume estimado de resíduos constitui margem operacional para acomodação dos materiais.

$$\text{Margem} = 36,00 - 29,07 = 6,93 \text{ m}^3$$

Percentualmente:

$$\text{Margem} = (6,93 / 36,00) \times 100 = \text{Aproximadamente } 19,25\%$$

Desta forma, o dimensionamento possui uma folga operacional aproximada de: 19,25%

Essa margem permite absorver as variações naturais decorrentes: da disposição irregular dos fragmentos; da impossibilidade de compactação integral do entulho; das diferenças de granulometria dos materiais demolidos; da existência de vazios entre peças; de pequenas variações nos quantitativos efetivamente demolidos; da necessidade de evitar transporte de resíduos acima da borda superior da caçamba.

7. RESUMO DO DIMENSIONAMENTO

Volume geométrico estimado antes do fator de acomodação: 19,38 m³

Fator de acomodação/empolamento: 1,50

Volume estimado de entulho: 29,07 m³

Capacidade nominal da caçamba: 4,0 m³

Quantidade prevista: 09 unidades

Capacidade nominal total: 36,00 m³

Volume médio previsto por caçamba: 3,23 m³

Ocupação média prevista: 80,75%

Margem operacional: 6,93 m³

Margem percentual: 19,25%

Com base nos quantitativos dos serviços de demolição e remoção previstos, estima-se a geração de aproximadamente 29,07 m³ de resíduos de construção e demolição.

Considerando a utilização de caçambas metálicas estacionárias com capacidade nominal de até 4,00 m³ foram previstas 09 unidades, correspondentes a uma capacidade nominal de 36,00 m³.

O quantitativo resulta em carregamento médio estimado de 3,23 m³ por caçamba, equivalente a aproximadamente 80,75% da capacidade nominal, não sendo, portanto, pressuposto o preenchimento integral de cada recipiente.

A capacidade remanescente de aproximadamente 6,93 m³, equivalente a 19,25% da capacidade total contratada, constitui margem operacional para acomodação irregular dos resíduos, variações de volume decorrentes da execução e condições adequadas de acondicionamento e transporte.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificável a previsão de: 09 (nove) caçambas metálicas estacionárias, com capacidade nominal de até 4,00 m³ cada, para acondicionamento, retirada e transporte do volume estimado de 29,07 m³ de entulho decorrente dos serviços previstos. A adoção de 9 caçambas, justifica-se pela necessidade de absorver os vazios gerados pela irregularidade dos fragmentos de demolição e pelo limite legal de transporte, que proíbe o carregamento acima da borda superior dos recipientes. Essa margem operacional adicional de aproximadamente 19% garante a segurança logística no canteiro de obras, evitando o transbordo de entulhos e assegurando a conformidade com as normas de trânsito e destinação final de resíduos.

- EXECUÇÃO DE 118,22 m² DE NIVELAMENTO DO PISO COM ARGAMASSA FORTE (feita de areia grossa + água + cimento) para a devida regularização do piso para o recebimento do porcelanato. Essa intervenção está prevista no item de código 101749 da planilha de custos; A metragem refere-se ao metro quadrado dos três ambientes que receberão intervenção sendo 82,32 m² da sala de música, 16,60 m² do arquivo/ sala do comando, 18,79 m² do vestiário masculino (mais taxa de variação de medidas como catenária por exemplo ou paredes fora de esquadro).

- Regularização e nivelamento dos ambientes - os três ambientes deverão ficar após as intervenções com o mesmo nível de piso e com paginação harmônica;

- A EMPRESA LICITADA DEVERÁ FORNECER E ASSENTAR O PORCELANATO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 CM X 80 CM; O fornecimento do porcelanato e sua instalação com profissionais qualificados é de responsabilidade da empresa licitada. O valor que será pago a empresa está descrito na planilha de custos com o código 45191. A planilha consta 130,04 m². Essa metragem considera 10% a mais sobre os 118,22 m² que são as taxas de perdas pelos recortes.

- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO UTILIZANDO ARGAMASSA COLANTE AC III E REJUNTE ESPECIFICO DE PORCELANATO; (itens de códigos 37595 e 37329).

- EXECUÇÃO DE RODAPÉ EMBUTIDO DE 07 CM DE ALTURA. A tabela referencial SINAPI não dispõe de um código específico para a execução de rodapés embutidos. Para atender adequadamente às exigências arquitetônicas e construtivas do projeto, adotou-se a composição de preços utilizando os códigos base 104619 (referente à instalação do rodapé) e 104791 (referente ao recorte técnico na parede).

Desse modo, a contratada será remunerada pela instalação do rodapé na extensão de 63,08 metros lineares (código 104619) e pelo respectivo corte horizontal na parede necessário para o embutimento, dimensionado com base na mesma extensão linear e na altura de projeto, totalizando a faixa de 63,08 m de comprimento por 0,07 m de altura ($63,08 \times 0,07 = 4,42$ de recorte, conforme o código 104791). Essa metodologia garante a perfeita execução técnica e a transparência orçamentária para a intervenção prevista. A adoção do rodapé embutido — alinhado à face da parede — apresenta vantagens significativas de durabilidade e custo-benefício para a Administração Pública em comparação ao rodapé convencional saliente. Por não possuir ressalto em relação ao plano da parede, o modelo embutido elimina o acúmulo de poeira e resíduos sobre a superfície superior, facilitando as rotinas diárias de higienização e limpeza predial. Ademais, evita-se o choque mecânico constante de equipamentos de limpeza (como vassouras e enceradeiras) e do mobiliário institucional contra a base da parede, reduzindo drasticamente a frequência de manutenções corretivas, quebras e descolamentos ao longo da vida útil do edifício, o que resulta em maior economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

- Fornecimento e instalação de soleiras de granito na cor Verde Ubatuba. Deverá ser instalado na porta de entrada da Banda de Música uma soleira de granito, com no mínimo 02 cm de espessura, abaixo da porta de entrada que tem previsão de comprimento de 1,58 m. Deverá ser instalado, também, uma soleira com as mesmas características na porta de passagem da sala de música para o corredor de acesso aos banheiros e cozinha (a previsão da porta é de 0,8m).

A especificação do granito Verde Ubatuba para a execução dos rodapés justifica-se pela necessidade de conciliar a durabilidade inerente ao material pétreo com a economicidade e a harmonização estética do ambiente.

Aspecto Econômico e Ampla Concorrência: Embora as tabelas referenciais oficiais (como o SINAPI) tragam itens genéricos de granito sem a especificação da cor, a escolha comercial pelo Verde Ubatuba atende rigorosamente ao princípio da economicidade. Por ser um dos granitos mais extraídos, comercializados e de maior disponibilidade na região, seu custo de aquisição é um dos mais baixos do mercado para materiais rochosos, equiparando-se ou aproximando-se de opções cerâmicas básicas. Isso assegura que a especificação não onerará a empresa licitante, garantindo a ampla competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Compatibilidade Estética e Arquitetônica: No tocante ao aspecto visual, o tom escuro e sóbrio do Verde Ubatuba (que visualmente se assemelha a um grafite/preto profundo sob a iluminação interna comum) proporciona uma transição visual elegante e neutra, harmonizando-se perfeitamente com o piso em porcelanato cinza especificado em projeto.

Durabilidade e Baixa Manutenção: Diferente de rodapés cerâmicos comuns ou madeiras, o rodapé em granito oferece altíssima resistência a impactos mecânicos frequentes (causados por limpeza, móveis e circulação de pessoas), reduzindo drasticamente os custos futuros com manutenções corretivas e garantindo a longevidade do patrimônio público.

- Entrega dos ambientes em perfeitas condições de uso.

De forma mais direta para a execução temos:

Execução de serviços de demolição e remoção integral dos revestimentos cerâmicos existentes, incluindo pisos, degraus, patamares, espelhos, contrapisos e quaisquer elementos necessários à adequação dos ambientes, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Os degraus e desníveis atualmente existentes deverão ser completamente demolidos/ removidos de forma que os três ambientes passem a possuir um único nível de piso acabado, garantindo plena acessibilidade, uniformidade estética e funcionalidade dos espaços.

Após a remoção dos revestimentos e degraus existentes, deverá ser executada a regularização e nivelamento das superfícies, incluindo aterros, enchimentos, compactações, contrapiso, correções de imperfeições e demais serviços necessários para garantir base adequada ao assentamento do novo revestimento.

A espessura mínima do novo contrapiso é de 4 cm.

Os níveis finais dos ambientes deverão ser compatibilizados de forma a eliminar completamente os degraus existentes. Será instalada soleira de granito cinza Verde Ubatuba, com largura de 15cm abaixo da porta de entrada.

Deverá ser fornecido e assentado piso porcelanato, com absorção máxima de água de 0,5%, acabamento acetinado, retificado, dimensões mínimas de 80 cm x 80 cm, cor cinza-claro ou similar, aprovada pela Administração, assentado com argamassa colante ACIII e rejuntamento compatível, conforme especificações do fabricante.

A contratada deverá apresentar à Administração, antes da aquisição do material, catálogo técnico, ficha técnica, imagens e/ou amostras físicas do porcelanato proposto para aplicação na obra.

A compra do revestimento somente poderá ser realizada após análise e aprovação formal da Administração, que verificará a conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como sua adequação estética ao ambiente. A adequação estética inclui a aceitação da cor e tonalidade por parte da administração.

A eventual aquisição de material sem a prévia aprovação da Administração ocorrerá por conta e risco da contratada, não gerando qualquer obrigação de recebimento, pagamento ou ressarcimento por parte da Contratante, caso o material seja considerado incompatível com as especificações do presente instrumento.

A paginação do piso porcelanato deverá ser previamente planejada e executada de forma a proporcionar alinhamento, simetria e uniformidade visual dos ambientes. O assentamento deverá priorizar peças inteiras nas áreas de maior destaque visual, minimizando recortes junto às paredes, portas e soleiras.

Para o perfeito alinhamento dos pisos, deverão ser utilizados cunhas e niveladores.

A paginação deverá ser submetida à fiscalização para aprovação antes do início do assentamento definitivo do revestimento.

Os recortes necessários deverão ser executados com ferramentas adequadas, resultando em bordas regulares, sem lascas, trincas ou imperfeições aparentes.

O rejuntamento deverá ser executado com produto de qualidade, específico para aplicação em porcelanatos, apresentando elevada resistência mecânica, baixa absorção de água, resistência à formação de fungos e mofo, estabilidade de cor e acabamento uniforme.

O rejunte deverá possuir tonalidade próxima à do porcelanato, visando reduzir a percepção visual das juntas e proporcionar maior uniformidade estética ao

conjunto.

O material deverá ser compatível com a largura das juntas previstas na paginação e atender às recomendações do fabricante do porcelanato e às normas técnicas aplicáveis.

Não serão admitidos rejuntas que apresentem fissuras, esfarelamento, manchas, diferenças de tonalidade, retrações excessivas ou qualquer outra manifestação que comprometa a estética ou a durabilidade do revestimento.

Os rejuntas deverão permanecer perfeitamente alinhados entre si, mantendo continuidade visual entre os três ambientes. Não serão admitidos desalinhamentos, diferenças de modulação ou emendas que comprometam o aspecto estético do conjunto.

A cor do rejunte deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração, mediante apresentação de catálogo, amostras físicas ou material equivalente fornecido pelo fabricante.

A aquisição e aplicação do rejunte somente poderão ocorrer após autorização expressa da Administração, que avaliará a compatibilidade estética da cor proposta com o porcelanato selecionado e com o padrão de acabamento pretendido para os ambientes.

A eventual aquisição de rejunte sem a prévia aprovação da Administração, incluindo cor e tonalidade, ocorrerá por conta e risco da contratada, não gerando qualquer obrigação de recebimento, substituição ou ressarcimento por parte da Contratante.

Deverá ser executado rodapé embutido em todos os ambientes contemplados pelos reparos, com altura de 07 cm, perfeitamente alinhado às paredes, incluindo todos os recortes, acabamentos, regularizações e reforços necessários para sua correta execução.

Para execução do rodapé embutido de 07 cm, a contratada deverá realizar todos os serviços necessários, incluindo corte, remoção parcial do reboco na base das paredes, regularização das superfícies, assentamento do revestimento, acabamentos e recomposição dos revestimentos de parede adjacentes, de forma a garantir perfeito alinhamento e acabamento final.

A contratada será integralmente responsável pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os resíduos, entulhos, sobras de materiais, embalagens e demais rejeitos gerados durante a execução dos serviços, consoante exposto no item 3.4 deste documento.

Os resíduos provenientes das demolições e demais atividades deverão ser removidos periodicamente, em tempo hábil, de forma a evitar acúmulo excessivo de materiais no local da obra, garantindo condições adequadas de segurança, organização e circulação de pessoas.

A contratada deverá manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e organizados durante toda a execução dos serviços, realizando limpezas contínuas sempre que necessário, de modo a minimizar transtornos às atividades da Unidade.

Não será permitido o armazenamento prolongado de entulhos nas dependências da Contratante, devendo sua remoção ocorrer à medida que forem gerados ou sempre que determinado pela fiscalização.

Ao término dos serviços, a contratada deverá promover limpeza fina completa dos ambientes que receberam reparos, removendo poeira, resíduos de argamassa, rejunte, tintas, adesivos, embalagens, manchas e quaisquer materiais remanescentes da obra, entregando os locais em perfeitas condições de uso, higiene e conservação.

A destinação dos resíduos deverá observar a legislação ambiental vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais custos, autorizações, taxas ou penalidades decorrentes do descarte inadequado.

1.1.2.2. Fotos atuais dos três ambientes:



1.1.2.3. **SUBSTITUIÇÃO DO REBOCO DE DUAS PAREDES INTERNAS DA SALA DE MÚSICA**

O quantitativo total de 63,03 m² previsto no item correspondente ao código SINAPI 104791 engloba a remoção integral do reboco existente nas áreas de intervenção da reforma, calculadas com base no pé direito aproximado de 3,0 m, compostas da seguinte forma:

Primeira Parede Interna (Sala de Música): Extensão linear 8,86 m x 3,0 m, totalizando 26,58 m².

Segunda Parede Interna (Sala de Música): Extensão de 12,15 m x 3,0 m, totalizando 36,45 m²;

Trecho de Fachada: Extensão linear de 13,37 m x 3,0, totalizando 40,11 m².

A soma das áreas das paredes internas (26,58 m² + 36,45 m²) com o trecho da fachada (40,11 m²) resulta no montante exato de 103,14 m², refletindo com precisão a extensão real dos serviços preliminares de demolição superficial previstos em projeto.

Após a remoção, deverá ser realizada limpeza completa da base, seguida da aplicação de chapisco com argamassa apropriada para promover aderência ao novo revestimento.

Sobre o chapisco curado deverá ser executado novo revestimento em argamassa de cimento, cal e areia ou material tecnicamente equivalente, desempenado e perfeitamente nivelado, apurado e acabado, proporcionando superfície uniforme e adequada para posterior aplicação de massa corrida e pintura.

O serviço compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução, incluindo remoção e destinação dos resíduos gerados.

Não serão admitidas superfícies com ondulações excessivas, fissuras, desagregações, partes ocas, falhas de aderência ou imperfeições que comprometam o acabamento final.



1.1.2.4. SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS DE MADEIRA E ESQUADRIA POR CONJUNTOS EM VIDRO TEMPERADO JATEADO

A empresa licitada será integralmente responsável por todas as etapas de execução, incluindo as retiradas, adequações, fornecimento de materiais e montagem dos elementos descritos abaixo.

1. Substituição de Portas Internas (Madeira por Vidro Jateado)

Remoção: Retirada de 03 (três) portas de madeira existentes, com dimensões de 0,80 m x 2,1 m.

Instalação: Fornecimento e instalação de 03 (três) novas portas em vidro jateado, equipadas com travas de abertura.

2. Adequação e Divisão do Espaço (Sala de Comando e Arquivo da Banda)

Contexto: O cômodo de arquivo será reorganizado para funcionar como Sala de Comando na parte frontal e Arquivo da Banda de Música ao fundo.

Instalação: Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta em vidro temperado jateado, composta por duas folhas de correr, com dimensões totais de 1,84 m x 2,55 m.

3. Substituição da Porta de Entrada Principal

Remoção: Retirada da esquadria de ferro existente na entrada (porta de duas folhas pivotantes).

Instalação: Fornecimento e instalação de 01 (uma) nova porta de vidro temperado pivotante, composta por duas folhas, com dimensões totais de 1,58 m x 2,65

m (nota: ajuste técnico aplicado com base na compatibilidade do vão padrão anterior).

Observação Geral: Todos os serviços englobam a mão de obra especializada, remoção e destinação adequada dos resíduos/materiais substituídos, além do fornecimento de todas as ferragens, perfis, travas e acessórios necessários para o perfeito funcionamento das esquadrias.

Os serviços deverão contemplar a remoção completa das portas e esquadria existentes, incluindo marcos, ferragens, fixadores, acabamentos e demais elementos necessários, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acabamentos para perfeita instalação dos novos conjuntos.

Como etapa preliminar à instalação das novas portas em vidro temperado, a contratada deverá promover a remoção completa dos marcos, batentes, guarnições, chumbadores, parafusos, espumas, argamassas e demais elementos vinculados às portas e esquadrias existentes.

Após a remoção, deverão ser executados todos os serviços necessários para recomposição dos vãos, incluindo requadramento, regularização das superfícies, correção de imperfeições, recomposição de reboco, preenchimento de falhas, nivelamento, alinhamento, esquadro e prumo dos elementos construtivos adjacentes.

As superfícies recuperadas deverão receber aplicação de massa apropriada para correção do acabamento, lixamento e preparação para pintura, de modo a eliminar marcas, fissuras, reentrâncias, falhas de reboco e quaisquer vestígios decorrentes da retirada das esquadrias anteriores.

Concluída a preparação das superfícies, deverá ser executada pintura nas áreas afetadas, utilizando os mesmos materiais, padrões de acabamento e cores adotados nos ambientes, de forma a proporcionar perfeita integração visual entre os elementos novos e existentes.

A instalação das novas portas em vidro somente poderá ocorrer após a completa recuperação dos vãos, garantindo superfícies adequadamente preparadas, alinhadas e aptas a receber os novos conjuntos.

Não serão admitidos remendos aparentes, diferenças de textura, desalinhamentos, falhas de acabamento ou quaisquer imperfeições decorrentes da retirada dos marcos e esquadrias existentes.

As novas portas de abrir da entrada deverão ser executadas em vidro temperado com espessura mínima de 10 mm e para as demais portas 08 mm, com ferragens de primeira linha em aço inoxidável ou alumínio de elevada resistência à corrosão, incluindo trilhos, fechaduras, puxadores, molas, fixadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

Todas as portas deverão possuir travas.

Todos os vidros devem receber tratamento temperado.

Todos os vidros deverão receber tratamento de jateamento permanente e definitivo em toda a sua superfície, executado diretamente no vidro por processo industrial ou método equivalente de caráter permanente.

Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de películas, adesivos, vinis, envelopamentos ou quaisquer soluções superficiais removíveis para obtenção do efeito fosco ou jateado.

O acabamento jateado deverá possuir grau máximo de opacidade, garantindo total privacidade dos ambientes internos, de forma que não seja possível visualizar pessoas, mobiliários, equipamentos, movimentos ou contornos através do vidro, mesmo sob incidência direta de iluminação interna ou externa.

A contratada deverá apresentar previamente à Administração catálogo, memorial técnico, amostras, fotografias ou especificações do sistema de jateamento proposto para análise e aprovação antes da aquisição dos materiais. O grau máximo de opacidade exigido refere-se ao desempenho final do conjunto instalado, devendo impedir a visualização de vultos, contornos, pessoas, objetos e movimentações internas, mesmo sob incidência direta de iluminação artificial ou natural de elevada intensidade. A impossibilidade técnica, comercial ou produtiva de determinado fabricante, fornecedor ou vidraçaria não constituirá justificativa para o descumprimento desta exigência.

A aprovação do material ficará condicionada à verificação prática de sua opacidade pela Administração, podendo ser exigida a substituição do vidro caso seja constatada a visualização de vultos, contornos ou objetos através do painel instalado.

As dimensões finais das portas deverão ser previamente conferidas pela contratada no local da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a compatibilização das medidas para perfeita instalação e funcionamento dos conjuntos.

Após a instalação, todas as portas deverão apresentar perfeito alinhamento, prumo, nivelamento, estanqueidade, funcionamento suave e acabamento uniforme, sem folgas excessivas, riscos, manchas, lascas, trincas ou defeitos aparentes.

Todos os materiais removidos deverão ser retirados das dependências da Contratante e destinados adequadamente pela contratada, observando-se as normas ambientais aplicáveis.

Todas as portas em vidro deverão ser entregues com sistema de retenção de abertura, destinado a manter as folhas abertas de forma segura quando necessário, evitando fechamentos involuntários, impactos contra paredes, esquadrias ou usuários.

O sistema poderá ser do tipo magnético, mecânico ou tecnologia equivalente, desde que proporcione travamento seguro da porta na posição aberta e liberação simples pelo usuário.

Os dispositivos deverão ser fabricados em materiais resistentes à corrosão e ao desgaste, compatíveis com ambientes de uso institucional e com as características das portas instaladas.

A contratada deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo fixadores, suportes e acessórios, não sendo admitidas soluções improvisadas ou que comprometam a estética, a segurança ou a durabilidade do conjunto.

O modelo proposto deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Administração antes de sua aquisição e instalação.

Imagem atuais:



O valor que será pago a empresa licitada pelas instalações das portas está inserida na planilha de custos com o valor de R\$ 7.839,00. Essa referência foi obtida através de mediana de preços coletados por empresas especializadas nesse ramo atuantes na região de Lavras. Os orçamentos contemplaram todos os itens como espessuras dos vidros, jateamento permanente e definitivo em grau máximo de opacidade, bem como ferragens, travas, instalação e demais acessórios necessários. Desse modo, será cobrado da empresa licitada todos os pontos citados no item 1.1.2.4.

1.1.2.5. PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA

Execução dos serviços de preparação das paredes dos três ambientes internos da Banda de Música da 6ª RPM e teto da sala de música (entrada), compreendendo limpeza das superfícies, remoção de poeira, correção de imperfeições, lixamento, reparos localizados e demais procedimentos necessários à obtenção de acabamento de elevado padrão.

Deverá ser aplicada massa corrida PVA em todas as superfícies internas indicadas, em quantidade suficiente para proporcionar acabamento liso, com duas demãos nas paredes e uma demão no teto, de maneira uniforme e sem imperfeições aparentes, incluindo lixamento entre demãos e acabamento final.

As medidas das paredes que serão preparadas com massa e posterior pintura são:

Sala de música: Extensão linear $8,86\text{ m} + 12,15\text{ m} + 12,15\text{ m} + 8,86\text{ m} \times 3,0\text{ m}$, descontando os seguintes vãos: 01 porta de entrada de $1,58\text{ m} \times 2,65\text{ m}$; 03 portas $0,8\text{ m} \times 2,1\text{ m}$; 03 janelas de $2,0\text{ m} \times 1,2\text{ m}$; totalizando $109,63\text{ m}^2$.

Arquivo: Extensão linear $2,74\text{ m} + 2,74\text{ m} + 6,06\text{ m} + 6,06\text{ m} \times 3,0\text{ m}$, totalizando $52,80\text{ m}^2$.

Vestiário Masculino: Extensão linear $3,1\text{ m} + 3,1\text{ m} + 6,06\text{ m} + 6,06\text{ m} \times 3,0\text{ m}$, totalizando $54,96\text{ m}^2$.

Desse modo, será executado a metragem total de $217,39\text{ m}^2$ de massa corrida em paredes internas.

Para a pintura nos tetos temos:

Sala de música: $8,86\text{ m} \times 12,15\text{ m}$, somando as metragens temos $17,36\text{ m}^2$ das laterais das vigas; totalizando $125,01\text{ m}^2$.

Arquivo: $2,74\text{ m} \times 6,06\text{ m}$, totalizando $16,60\text{ m}^2$.

Vestiário Masculino: $6,06\text{ m} \times 3,1\text{ m}$, somando as metragens temos $6,06\text{ m}^2$ das laterais das vigas; totalizando $24,85\text{ m}^2$.

Desse modo, será executado a metragem total de $166,46\text{ m}^2$ de pintura nos tetos.

Após a completa secagem e preparação das superfícies, deverá ser aplicada pintura interna com a tinta especificada abaixo, observando rigorosamente as recomendações do fabricante.

A pintura deverá ser executada com número de demãos suficiente para obtenção de cobertura perfeita e uniformidade total da cor, respeitado o mínimo de duas demãos, ou quantas forem necessárias para eliminar manchas, diferenças de tonalidade ou transparências.

As cores propostas pela contratada deverão ser previamente submetidas à apreciação e aprovação da Administração antes da aquisição dos materiais.

A contratada deverá apresentar catálogo, leque de cores e especificações técnicas da tinta para análise da fiscalização, sendo vedada a aquisição ou aplicação sem autorização prévia da Administração.

Ao término dos serviços, todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem manchas, escorrimientos, bolhas, marcas de rolo, falhas de cobertura, diferenças de tonalidade ou quaisquer imperfeições visíveis.

O produto deverá atender integralmente os requisitos mínimos de desempenho (poder de cobertura, resistência a abrasão e rendimento) estabelecidos pela Norma NBR 15079.

A tinta deve seguir as seguintes Especificações Técnicas Detalhadas:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA

- ITEM: Tinta Acrílica Super Premium — Linha Suvinil Toque de Seda

- MARCA / REFERÊNCIA: Suvinil (Linha Toque de Seda)

- COR / TONALIDADE: Branco Gelo

- CATEGORIA: Primeira Linha / Super Premium

JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO:

A indicação expressa da marca SUVINIL, especificamente na linha Toque de Seda (Super Premium), fundamenta-se no disposto no Art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da imperiosa necessidade de padronização técnica e estética.

A escolha do produto se justifica pelos seguintes critérios: Continuidades e Harmonização Visual: As edificações do complexo e estruturas contíguas foram recentemente pintadas utilizando o mesmo padrão. A manutenção da marca e do modelo específico é indispensável para garantir a perfeita uniformidade de cor, tonalidade, textura e acabamento final, evitando discrepâncias visuais e sobreposição assimétrica de camadas.

Conformidade Institucional: O padrão visual e a tonalidade especificada atendem integralmente às diretrizes do Manual de Identidade Visual da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO

- Acabamento: Acetinado (suave ao toque, com brilho intermediário e alta facilidade de limpeza).
- Indicação de Uso / Ambientes: Adequada para superfícies internas e externas (alvenaria, gesso, reboco, concreto e massa acrílica/corrida).
- Lavabilidade e Resistência: Categoria Super Premium, apresentando altíssima resistência à abrasão úmida (lavável) e ação de intempéries (raios UV, umidade e maresia).
- Rendimento e Cobertura: Elevado poder de cobertura de película e rendimento compatível com as especificações da norma ABNT NBR 15079 (ou norma equivalente aplicável a tintas acrílicas premium/super premium).
- Odor: Baixo odor/sem cheiro em até 3 horas após a aplicação, em ambiente ventilado.
- Diluição e Aplicação: Conforme estritas orientações e proporções recomendadas pelo fabricante na embalagem original do produto.
- Embalagem e Acondicionamento: Produto fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação clara do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Desempenho e Durabilidade: A linha Super Premium (Toque de Seda) garante elevadíssima lavabilidade, resistência às intempéries para aplicação externa e acabamento de alto padrão, assegurando maior vida útil e menor periodicidade de manutenção das superfícies.



1.1.2.6. SUBSTITUIÇÃO DE ESPELHOS, INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIA

Execução dos serviços de fornecimento e substituição de 15 tomadas, tomada com dois pontos de acesso de dados, três interruptores, incluindo desmontagem dos conjuntos atuais, instalação dos novos componentes, testes de funcionamento, acabamentos e limpeza final.

Nos três ambientes onde estão ocorrendo os reparos, todos os cabos e fiações que estão atualmente em canaletas devem ser embutidas nas paredes. As caixas devem possuir acabamento na cor branca com tampa (espelho de encaixe).

Os novos conjuntos deverão ser do tipo modular, de embutir, fabricados em termoplástico de alta resistência, na cor branca, com sistema de encaixe e fixação oculta, **não sendo admitidos espelhos com parafusos aparentes na face frontal**, ou seja, de visual liso, limpo e encaixe tipo clic.

Todos os espelhos (acabamentos finais) deverão ser brancos e apresentar acabamento uniforme, superfície lisa, perfeito alinhamento e encaixe, sem folgas, empenamentos, trincas ou imperfeições visíveis.

As tomadas e interruptores deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, possuir certificação compulsória do INMETRO e ser compatíveis com a instalação elétrica existente.

Todos os serviços deverão incluir fornecimento de materiais, conectores, fixadores, adaptações, testes de funcionamento, retirada dos materiais substituídos, transporte, destinação dos resíduos e entrega das instalações em perfeito estado de funcionamento.

Treze luminária tipo plafon atualmente existentes deverão ser removidas e substituídas por treze painéis de LED de sobrepor, novos, com corpos em alumínio com acabamentos em pintura eletrostática na cor branca, difusores em vidros ou policarbonatos, dimensões de 30 cm x 30 cm, potência mínima de 24W, bivolt/127V e garantia mínima de 12 meses, conforme item padronizado do Banco de Melhores Preços do Estado de Minas Gerais (código 1464086).

A potência e as dimensões do painel deverão ser compatíveis com os ambientes, garantindo nível adequado de iluminação para atividades, administrativas e de circulação, sendo que o painel deverá possuir dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm.

Todos os serviços deverão incluir fornecimento de materiais, conectores, fixadores, adaptações, testes de funcionamento, retirada dos materiais substituídos, transporte, destinação dos resíduos e entrega das instalações em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços devem ser executados por eletricitistas e ajudantes especializados.



1.1.2.7. REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO DA FACHADA

Execução dos serviços de remoção integral do revestimento (reboco) existente na fachada da edificação da Banda de Música da 6ª RPM (40,11 m²).

Após a remoção, deverá ser realizada limpeza completa da superfície, eliminando poeira, resíduos, partículas soltas, fungos, eflorescências e demais elementos que possam comprometer a aderência dos novos revestimentos.

Deverá ser executado novo chapisco com argamassa apropriada para promover adequada aderência ao substrato, seguido da aplicação de novo reboco externo, desempenado e acabado de forma uniforme, observando perfeito nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro das superfícies.

O novo revestimento deverá apresentar resistência mecânica compatível com áreas externas, não sendo admitidas superfícies ocas, fissuradas, onduladas ou com falhas de aderência.

Após a completa cura do novo reboco da fachada, deverão ser executados todos os serviços necessários para preparação das superfícies, incluindo limpeza, correção de imperfeições e lixamento.

Posteriormente, deverá ser aplicada massa acrílica, específica para áreas externas, em quantidade suficiente para proporcionar acabamento uniforme, liso e sem imperfeições aparentes, incluindo lixamento entre demãos e acabamento final.

Para manter a harmonia e estética atual, na parte inferior da fachada (barrado), a massa acrílica deve ser aplicada usando um rolo de textura ao invés de desempenadeira lisa. A imagem do barrado pode ser visualizado na imagem da fachada no item 1.1.2.7.1. Essa situação não gera impacto na planilha de custos pois trata-se apenas da descrição do modo como esse serviço deve ser executado na fachada.

Durante a fase de preparação é necessário que sejam retiradas duas arandelas e um interruptor. Nos locais onde for retirado os materiais citados e no espaço onde existiam caixas de energia ou passagem 4x2, é necessário que sejam removidas os plásticos ou metais e os vãos preenchidos com massa forte antes da aplicação de massa acrílica e pintura.

Concluída a preparação das superfícies, deverá ser executada a pintura da fachada.

A pintura deverá ser realizada com número de demãos suficiente para obtenção de cobertura perfeita e uniformidade total da cor, respeitado o mínimo de duas demãos ou quantas forem necessárias para eliminação de manchas, transparências, diferenças de tonalidade e demais imperfeições.

A tinta deve seguir as seguintes Especificações Técnicas Detalhadas:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA

- ITEM: Tinta Acrílica Super Premium — Linha Suvinil Toque de Seda
- MARCA / REFERÊNCIA: Suvinil (Linha Toque de Seda)
- COR / TONALIDADE: Branco Gelo
- CATEGORIA: Primeira Linha / Super Premium

JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO:

A indicação expressa da marca SUVINIL, especificamente na linha Toque de Seda (Super Premium), fundamenta-se no disposto no Art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da imperiosa necessidade de padronização técnica e estética.

A escolha do produto se justifica pelos seguintes critérios: Continuidades e Harmonização Visual: As edificações do complexo e estruturas contíguas foram recentemente pintadas utilizando o mesmo padrão. A manutenção da marca e do modelo específico é indispensável para garantir a perfeita uniformidade de cor, tonalidade, textura e acabamento final, evitando discrepâncias visuais e sobreposição assimétrica de camadas.

Conformidade Institucional: O padrão visual e a tonalidade especificada atendem integralmente às diretrizes do Manual de Identidade Visual da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO

- Acabamento: Acetinado (suave ao toque, com brilho intermediário e alta facilidade de limpeza).
- Indicação de Uso / Ambientes: Adequada para superfícies internas e externas (alvenaria, gesso, reboco, concreto e massa acrílica/corrida).
- Lavabilidade e Resistência: Categoria Super Premium, apresentando altíssima resistência à abrasão úmida (lavável) e ação de intempéries (raios UV, umidade e maresia).
- Rendimento e Cobertura: Elevado poder de cobertura de película e rendimento compatível com as especificações da norma ABNT NBR 15079 (ou norma equivalente aplicável a tintas acrílicas premium/super premium).
- Odor: Baixo odor/sem cheiro em até 3 horas após a aplicação, em ambiente ventilado.
- Diluição e Aplicação: Conforme estritas orientações e proporções recomendadas pelo fabricante na embalagem original do produto.
- Embalagem e Acondicionamento: Produto fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação clara do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Desempenho e Durabilidade: A linha Super Premium (Toque de Seda) garante elevadíssima lavabilidade, resistência às intempéries para aplicação externa e acabamento de alto padrão, assegurando maior vida útil e menor periodicidade de manutenção das superfícies.

As cores da fachada somente poderão ser definidas após aprovação formal da Administração, sendo vedada a aquisição ou aplicação de qualquer material sem autorização prévia da fiscalização.

Ao término dos serviços, as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem escorrimentos, bolhas, fissuras, manchas, marcas de ferramentas, falhas de cobertura ou quaisquer defeitos que comprometam a estética e a durabilidade do sistema de pintura.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos e atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, andaimes, ferramentas, dispositivos de proteção coletiva e individual, transporte, remoção dos resíduos e limpeza final da área de intervenção.

Os resíduos gerados deverão ser retirados periodicamente, não sendo permitido seu acúmulo nas dependências da Contratante, devendo a fachada ser mantida limpa e organizada durante toda a execução dos serviços.

A empresa deverá fazer a substituição de uma torneira de plástico que existe na fachada por uma torneira de metal cromada que contenha engate de bicos de mangueira (tipo jardim).

1.1.2.7.1. Imagem da fachada:



1.1.2.8. PREPARAÇÃO E PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS

Execução dos serviços de preparação, recuperação e pintura das janelas metálicas existentes da Banda de Música da 6ª RPM, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

As superfícies metálicas deverão ser previamente preparadas mediante remoção de tintas soltas, partes oxidadas, ferrugem, sujeiras, graxas, poeiras e demais contaminantes que possam comprometer a aderência do sistema de pintura.

Deverão ser aplicadas, no mínimo, duas demãos de esmalte sintético, em cor previamente aprovada pela Administração, observando-se os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante.

A contratada deverá apresentar previamente à Administração a marca, linha, ficha técnica e catálogo de cores dos produtos propostos para análise e aprovação antes da aquisição dos materiais.

A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem escorrimentos, bolhas, falhas de cobertura, descascamentos, manchas, marcas de pincel ou rolo, diferenças de tonalidade ou quaisquer imperfeições visíveis.

As áreas adjacentes, vidros, alvenarias, pisos e demais elementos construtivos deverão ser devidamente protegidos durante a execução dos serviços, cabendo à contratada reparar ou substituir qualquer elemento eventualmente danificado.

Ao término dos serviços, as esquadrias deverão apresentar perfeito estado de conservação, proteção anticorrosiva e acabamento compatível com o padrão de qualidade exigido pela Administração.

A pintura deverá abranger todas as superfícies metálicas aparentes, não sendo admitida a execução parcial dos serviços ou a exclusão de elementos que componham as janelas.

Todos os elementos deverão receber o mesmo padrão de preparação e acabamento final, garantindo uniformidade de cor, brilho, textura e durabilidade em toda a esquadria.

A contratada deverá realizar levantamento prévio das condições de conservação das janelas, promovendo as intervenções necessárias para assegurar a adequada aderência do sistema de pintura e a perfeita apresentação final das esquadrias.



A empresa deverá realizar a mesma preparação e pintura das janelas nas tampas dos acabamentos dos quadros de distribuição e passagem. A preparação inclui toda a limpeza necessária para a boa aderência do sistema de pintura.



1.1.2.9. Observações de fundamentação do Termo de Referência:

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as diretrizes do Memorando Técnico nº 007/2026 - DAL , ressaltando-se que a intervenção planejada restringe-se estritamente a serviços de manutenção e conservação predial (consistindo em pintura e revestimento de piso) . Dessa forma, conforme a conceituação técnica estabelecida na norma, a atuação caracteriza-se como reparo para preservar as condições normais de uso sem modificar a configuração ou as características estruturais da edificação , razão pela qual se atesta a dispensabilidade de elaboração de projeto arquitetônico, planta ou emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) , por não se enquadrar nos conceitos de obra ou reforma de impacto estrutural .

1.1.2.10. **Observações gerais:**

Antes do início das intervenções deverão ser estudadas as interferências nos serviços e previamente elaborado o plano de ação para cada atividade.

Qualquer divergência entre as condições definidas neste Termo de Referência e aquelas apresentadas pela contratada, deverá ser formalizada ao Fiscal do Contrato, que submeterá a documentação à análise e aprovação, antes da continuidade dos serviços.

Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados e em caso de substituição de material deverá ser previamente formalizado ao fiscal administrativo do contrato que encaminhará para análise e deliberações técnicas.

A empresa deverá refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

1.1.2.11. **Ambiente de trabalho:**

Todas as áreas sujeitas à intervenção deverão ser devidamente protegidas de acordo com o tipo de material a ser manipulado.

As áreas de trabalho deverão permanecer limpas.

Todos os funcionários deverão utilizar, durante a realização dos serviços, os equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme previsão contida na legislação vigente.

A empresa deverá seguir todas as diretrizes nas Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-18.

1.1.3. **Caracterização do Objeto:**

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.4. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):**

Contratação com lote exclusivo para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.1.5. **Da Contratação:**

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.1.6. **Descrição da Solução:**

A solução pretendida consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil/construção para a execução de reparos, adequação, modernização e recuperação dos ambientes internos e da fachada do imóvel ocupado pela Banda de Música da 6ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais (6ª RPM)**, localizado no Quartel da PMMG em Lavras/MG (Rua Comandante Nélcio, nº 111, Bairro Santa Efigênia).

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, Andaimos, dispositivos de segurança (EPIs/EPCs), transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A solução abrange o conjunto integrado das seguintes intervenções técnicas:

Readequação do Piso e Acessibilidade:

- Demolição integral dos revestimentos cerâmicos, degraus e desníveis existentes nos três ambientes internos;
- Regularização, nivelamento e execução de contrapiso unificado para eliminação de degraus, garantindo a plena acessibilidade dos espaços;
- Fornecimento e assentamento de piso porcelanato acetinado retificado, rejuntamento especial de alta durabilidade e instalação de rodapé embutido.
- Instalação de soleiras em granito Verde Ubatuba nas transições entre cômodos

Recuperação Estrutural e Tratamento de Alvenarias Internas:

- Remoção integral do reboco comprometido em duas paredes internas da Sala de Música;
- Execução de novos revestimentos (chapisco e reboco desempenado/nivelado) para eliminação de ondulações e imperfeições.

Substituição de Esquadrias e Modernização dos Acessos:

- Remoção de portas de madeira e esquadrias metálicas antigas;
- Requadramento, regularização e recomposição completa dos vãos de abertura;
- Fornecimento e instalação de 05 portas conforme discriminadas no item 1.1.2.3.
- Aplicação de jateamento definitivo por processo industrial com grau máximo de opacidade para resguardo da privacidade dos ambientes;
- Equipamento de todas as portas com ferragens de primeira linha (aço inox/alumínio) e sistema de retenção mecânico para travamento na posição aberta.

Tratamento de Superfícies, Emassamento e Pintura Interna:

- Preparação de paredes e tetos (limpeza, lixamento e correções);
- Aplicação de massa corrida PVA e pintura, garantindo uniformidade visual e padronização técnica com o Manual de Identidade Visual da PMMG e edificações vizinhas, em conformidade com o art. 41, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adequação e Modernização das Instalações Elétricas e de Iluminação:

- Embutimento de cabos e fiações (atualmente instalados em canaletas aparentes) em paredes com mangueiras corrugadas e caixas de passagem 4x2;
- Substituição total dos espelhos, tomadas e interruptores por novos conjuntos modulares na cor branca com fixação oculta;
- Substituição de uma luminária antiga (plafons) por um painel de LED de sobrepor.

Recuperação e Pintura de Fachada Externa:

- Remoção integral do reboco degradado da fachada principal, aplicação de novo chapisco e reboco externo;
- Aplicação de massa acrílica externa e pintura;

Restauração e Proteção de Esquadrias Metálicas:

- Preparação e pintura em esmalte sintético de primeira linha em 10 (dez) janelas metálicas e tampas dos quadros elétricos;

Resultado Esperado: Com a execução completa da solução, a PMMG proporcionará a adequação funcional, ergonômica, acústica e estética da sede da Banda de Música da 6ª RPM, garantindo um ambiente de trabalho seguro, acessível e salubre para os policiais militares encarregados da atividade musical, além de preservar e valorizar o patrimônio público estadual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade da Contratação e do Interesse Público

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de recuperar, adequar, modernizar e preservar o imóvel que abriga a **Banda de Música da 6ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais (6ª RPM)**, localizado no Quartel da PMMG em Lavras/MG.

A Banda de Música desempenha papel estratégico na representação institucional, no fortalecimento da imagem corporativa da PMMG, na aproximação da corporação com a comunidade regional e em solenidades oficiais, militares e civis. Para o cumprimento pleno de suas atribuições, é imprescindível contar com infraestrutura física salubre, ergonômica, segura e condizente com a dignidade da função pública.

Atualmente, a edificação apresenta elevado grau de desgaste natural decorrente do tempo de uso e da falta de intervenções estruturais recentes, com diversos problemas técnicos que comprometem o uso regular do espaço, tais como:

- **Problemas no Piso e Acessibilidade:** Existência de degraus desnecessários, desníveis e revestimentos danificados que geram riscos permanentes de quedas e acidentes aos policiais militares, além de descumprirem as diretrizes de acessibilidade universal;

- **Degradação de Revestimentos e Alvenarias:** Comprometimento do reboco interno e externo da fachada, provocado por umidade e desgastes acumulados, com risco de desprendimento do material e contaminação do ambiente de ensaio;

- **Inadequação das Esquadrias:** Portas antigas, deterioradas e de difícil manejo, que prejudicam o isolamento, a circulação interna, a iluminação natural e a segurança das instalações e do acervo musical;

- **Risco e Obsolescência nas Instalações Elétricas e de Iluminação:** Existência de fiações expostas em canaletas aparentes, tomadas/interruptores antigos e iluminação deficiente, gerando riscos de sobrecarga e curto-circuito, além de desconforto visual e ineficiência energética;

- **Desgaste da Fachada Externa e Janelas Metálicas:** Desvalorização estética e oxidação/corrosão em esquadrias metálicas, demandando tratamento anticorrosivo para evitar perda definitiva do material.

A execução das manutenções propostas sanará de forma definitiva tais patologias, assegurando a continuidade das atividades da Banda de Música da 6ª RPM em ambiente digno, seguro e funcional.

2.2. Da Fundamentação Legal e Alinhamento ao Planejamento

O primeiro fundamento da contratação é a verificação da necessidade emanada no Estudo Técnico Preliminar inserida no SEI nº 1250.01.0012286/2026-47.

A contratação encontra respaldo e fundamentação legal nos seguintes normativos:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial seus artigos 6º, XLIII (definição de reparos e serviços de engenharia) e 41, I, "b" (padronização e alinhamento às especificações técnicas do Manual de Identidade Visual e especificações da PMMG);

- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, referente ao tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso aplicável na fase licitatória);

- Normas Técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** vigentes (acessibilidade, instalações elétricas de baixa tensão, aplicação de revestimentos e tintas, entre outras).

A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da Polícia Militar de Minas Gerais e ao Princípio da Eficiência (art. 37 da Constituição Federal), visando à otimização dos recursos públicos por meio da manutenção corretiva e preventiva do patrimônio imobiliário do Estado de Minas Gerais.

2.3. Dos Benefícios Diretos e Indiretos Esperados

Com a conclusão da solução técnica contratada, a Administração Pública obterá os seguintes resultados:

- **Segurança e Saúde Ocupacional:** Eliminação de fiações expostas, riscos de choques elétricos, degraus e irregularidades no piso, promovendo a prevenção de acidentes de trabalho;

- **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Redução no consumo de energia elétrica mediante a substituição de uma luminária antiga por um painel de iluminação em LED de alta eficiência e fluxo luminoso adequado;

- **Privacidade e Adequação Acústica/Visual:** Uso de vidros jateados definitivos de alta opacidade nas portas de vidro temperado (8 mm e 10 mm), resguardando o ambiente de ensaio de interferências externas;

- **Preservação e Valorização do Patrimônio Público:** Aumento da vida útil do imóvel da 6ª RPM, prevenindo a deterioração estrutural precoce e reduzindo custos futuros com manutenções corretivas emergenciais;

- **Padronização Institucional:** Aplicação de tintas em conformidade com o padrão visual oficial da PMMG e especificações técnicas normatizadas.

2.4. Do Parcelamento e do Regime de Execução

Adota-se o regime de **Empreitada por Preço Global**, tendo em vista que o objeto envolve intervenções integradas de reparos em um único imóvel, onde a execução coordenada dos serviços de demolição, piso, alvenaria, elétrica, esquadrias e pintura é condição indispensável para a entrega do resultado final sem fracionamento prejudicial à segurança ou à funcionalidade da edificação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio devido a baixa complexidade do objeto.

3.2. Da participação de Cooperativa:

Não será permitida a participação de sociedade cooperativas devido a baixa complexidade do objeto.

3.3. **Da Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto. A vedação justifica-se pelas características específicas da contratação, que possui pequeno vulto econômico, baixa complexidade operacional, reduzido prazo de execução e concentração dos serviços em um único imóvel, não se identificando parcelas de elevada especialização, complexidade ou dimensão que justifiquem a transferência de sua execução a terceiros. Embora o objeto contemple serviços de diferentes naturezas, tais como pintura, instalações elétricas, alvenaria, revestimentos e instalação de vidros e esquadrias, tais atividades possuem caráter acessório e complementar dentro do conjunto da intervenção, podendo ser executadas mediante organização dos meios, profissionais e recursos próprios da contratada. A execução direta do objeto pela empresa contratada permitirá, ainda, maior unidade na coordenação dos serviços, facilitará o acompanhamento e a fiscalização pela Administração e evitará a fragmentação das responsabilidades relacionadas à qualidade, aos prazos, à segurança e à correção de eventuais vícios ou defeitos. Considerando, ainda, que a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com prazo reduzido de execução e pagamento integral após a conclusão e aceite do objeto, entende-se conveniente que a responsabilidade pela execução permaneça concentrada em uma única empresa, desde a mobilização até a entrega definitiva dos serviços. Dessa forma, diante da pequena dimensão e da baixa complexidade do objeto, entende-se que a vedação à subcontratação não impõe restrição desproporcional à competitividade, destinando-se, no caso concreto, a assegurar maior simplicidade na gestão e fiscalização contratual, unidade de responsabilidade e adequada coordenação da execução.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis e de menor impacto ambiental durante todas as fases de execução dos reparos, observando a legislação ambiental vigente, em especial as diretrizes abaixo descritas:

Gestão e Destinação de Resíduos da Construção Civil (RCC)

- Segregação na Fonte: A contratada deverá efetuar a triagem e segregação dos resíduos gerados na obra (entulhos de demolição, restos de piso, argamassa, embalagens e restos de tintas), de acordo com as classes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores.

- Destinação Adequada: É vedado o descarte de entulhos ou materiais de sobra em vias públicas, terrenos baldios ou áreas não autorizadas. Os resíduos deverão ser encaminhados exclusivamente para áreas de transbordo, triagem, aterros de resíduos da construção civil ou unidades de reciclagem devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Para o recolhimento dos entulhos, como dito alhures, sob responsabilidade da contratada, calcula-se, a utilização de cerca de 09 caçambas metálicas estacionárias. O número orçado se atém aos seguintes parâmetros:

Serviços geradores de resíduos:

- 3.4.0.1. Demolição de revestimento cerâmico: 125,20 m²;
- 3.4.0.2. Demolição de rodapé cerâmico: 63,08 m;
- 3.4.0.3. Demolição de piso de concreto simples: 14,15 m³;
- 3.4.0.4. Demolição de argamassas: 103,14 m²;
- 3.4.0.5. Remoção de portas: 8,61 m²;
- 3.4.0.6. Rasgos em alvenaria para instalação de eletrodutos: 9,00 m;
- 3.4.0.7. Remoção de uma luminária e demais resíduos de pequena monta decorrentes das intervenções.

Eficiência Energética e Redução do Consumo de Água

- Insumos e Equipamentos de Iluminação: A iluminação a ser instalada nos ambientes internos deverá utilizar obrigatoriamente tecnologia LED de alta eficiência energética, com baixo consumo elétrico, menor emissão de calor e vida útil prolongada.

- Racionalização de Recursos: A contratada deverá adotar medidas de racionamento no uso de água e energia elétrica disponibilizadas no local da obra para a execução dos serviços (mistura de argamassas, limpezas e ferramentas elétricas).

Especificação de Materiais e Insumos de Baixo Impacto Ambientais

- Tintas e Solventes: As tintas e massas a serem aplicadas nas superfícies internas e externas deverão preferencialmente possuir baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), minimizando a contaminação do ar e prevenindo riscos à saúde dos ocupantes da edificação e dos trabalhadores.

- Embalagens e Insumos: Preferência pelo uso de produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou fabricadas com material reciclado.

- Componentes de Vidro e Metal: Os perfis de alumínio, ferragens e peças de vidro temperado inutilizados ou decorrentes de sobras deverão ser prioritariamente destinados à reciclagem.

Saúde Ocupacional, Segurança e Impacto Comunitário

- Controle de Poeira e Ruídos: Durante os serviços de demolição, corte de piso porcelanato, raspagem de alvenaria e lixamento, a contratada deverá adotar estratégias para mitigação da poeira (umidificação prévia e isolamento das áreas) e redução dos níveis de ruído, visando à proteção da saúde dos trabalhadores e à preservação do conforto térmico/acústico das demais dependências do Quartel da PMMG.

- Equipamentos de Proteção: Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) adequados para o manuseio de produtos químicos, pós e ruídos.

3.4.1. **Da indicação de marcas ou modelos:**

Em busca de garantir a padronização, A tinta utilizada para a pintura deve ser da marca Suvinil, na cor branco gelo, pois já existem estruturas pintadas, sendo que a utilização da mesma marca e tipo de tinta garante a padronização de cor, textura e acabamento. Tal medida é crucial para manter a uniformidade visual e evitar incompatibilidades que possam causar descascamento, bolhas ou desbotamento, em relação a tonalidade dos demais pavilhões do complexo, que já foram pintados recentemente. A previsão está alinhada com o que estabelece a alínea b, do inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A indicação é necessária, também, para a adequação com o Manual de Identidade Visual da PMMG.

3.4.1. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.4.2. **Da exigência de carta de solidariedade:**

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.4.3. **Da garantia da contratação:**

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021. A dispensa da garantia decorre da análise das características concretas do objeto e dos riscos envolvidos na contratação, considerando-se, especialmente, o reduzido valor contratual, a baixa complexidade técnica e operacional dos serviços, o pequeno vulto da intervenção e o curto período previsto para sua execução. Embora tenha sido estabelecido prazo máximo de 60 (sessenta) dias para execução integral do objeto, a natureza e a dimensão dos serviços permitem estimar sua realização ordinária em aproximadamente 25 (vinte e cinco) a 30

(trinta) dias, tendo o prazo superior sido fixado como margem de segurança para absorção de eventuais intercorrências próprias da execução. Ademais, a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, com medição única e pagamento integral somente após a conclusão e o aceite dos serviços pela Administração, circunstâncias que reduzem significativamente a exposição financeira da Contratante durante a execução, uma vez que não haverá pagamentos antecipados ou intermediários.

3.4.4. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.4.4.1. contratada responderá pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados e dos materiais empregados, obrigando-se a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais utilizados, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

3.4.4.2. A responsabilidade da contratada pelos serviços executados não se limita aos prazos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990, devendo ser observadas, conforme aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e as garantias específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.4.3. Durante o respectivo período de garantia, constatado vício ou defeito imputável à execução dos serviços ou aos materiais empregados pela contratada, esta deverá promover a correção necessária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerada a natureza e a extensão do problema identificado.

3.4.4.4. A garantia e a responsabilidade pelos serviços permanecerão aplicáveis ainda que o vício ou defeito seja identificado após o recebimento definitivo do objeto, observados os respectivos prazos legais e contratuais.

3.4.5. Da Vistoria

3.4.5.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultada/recomendada, não obrigatória, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.4.5.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições da contratação e se responsabiliza.

3.4.5.3. Caso o fornecedor não realize a vistoria, deverá entregar a declaração citada. Será inabilitado somente se não realizar a vistoria e, também, não entregar a declaração.

3.4.5.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.4.5.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.4.5.6. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados diretamente com os locais da prestação de serviço, previstos no subitem 1.1, pelos seguintes telefone: (35) 3829-3273.

3.4.5.7. Para Rua Comandante Nélio, nº 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras MG.

3.4.5.8. A vistoria será acompanhada por servidores, designados no momento da Vistoria.

3.4.5.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço que serão enviados para a empresa através de e-mail, autorizando o início dos trabalhos. Os dez dias compreendem o período que a empresa tem para fazer a mobilização de funcionários, adquirir materiais e ferramentas e ajustar sua logística para o início dos trabalhos. Os dez dias não serão considerados na contagem do prazo total de execução do objeto.

4.1.3. O prazo máximo para execução integral do objeto será de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.4. Considerando a natureza, a pequena complexidade e o reduzido vulto dos serviços, estima-se que sua execução ocorra, ordinariamente, no período aproximado de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) dias, tendo sido estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias como margem destinada a absorver eventuais intercorrências próprias da execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover sua conclusão no menor prazo tecnicamente possível.

4.1.5. A previsão do prazo máximo de 60 (sessenta) dias não autoriza a contratada a retardar injustificadamente a execução dos serviços, devendo observar adequado ritmo de trabalho e continuidade da execução.

4.1.6. O horário para a realização dos trabalhos é de segunda-feira a sexta-feira de 07:00 às 17:00 horas.

4.2. Do planejamento simplificado da execução

4.2.1. Em razão do pequeno vulto, da baixa complexidade e do reduzido prazo estimado para execução do objeto, não será exigida a apresentação de cronograma físico-financeiro pela contratada, uma vez que não haverá medições ou pagamentos intermediários.

4.2.2. A fiscalização poderá, quando entender necessário ao adequado acompanhamento dos serviços, solicitar à contratada cronograma simplificado de execução, contendo a sequência prevista das principais atividades e respectivos períodos estimados de realização.

4.2.3. O eventual cronograma simplificado terá finalidade exclusivamente gerencial e de acompanhamento da execução, não constituindo instrumento para realização de pagamentos parciais ou alteração do prazo máximo contratual.

4.3. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.3.7. Sede da 6ª RPM e 8º BPM - Rua Comandante Nélio, nº 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras/MG;

4.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

4.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, uniformes, EPI's, e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.5. Do Regime de Execução:

4.5.1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

4.6. Matriz de riscos da contratação

4.6.1. Este documento compõe o subitem 4 deste Termo, que trata do Modelo de Execução para prestação do serviço objeto licitação, conforme Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

							Alocação de Responsabili (R)
					Parte Responsável	Medidas de	

Nº	Evento de Risco	Categoria	Impacto Potencial	Probabilidade	pela Mitigação	Mitigação e Resposta	Contratante: Responsável pela fiscalização, controle financeiro e tomada de decisão caso o risco se materialize.	Contratada: Responsável pela execução dos serviços e prevenção de riscos operacionais
01	Atraso na entrega do objeto	Risco Operacional	Ação judicial contra o Estado; paralisação dos serviços	Média	Contratada	Estabelecer cronograma de entregas. Realizar reuniões de acompanhamento e reuniões semanais. Fiscalização contratual rigorosa. Aplicação de sanções administrativas por descumprimento.		X
02	Falta de fornecimento dos materiais e EPIs	Risco Operacional	Interrupção do serviço por riscos acidentais	Média	Contratada	Fiscalização contratual rigorosa; exigência contratual clara.		X
03	Rescisão contratual antecipada por inadimplemento	Risco Contratual	Necessidade de novo processo licitatório	Baixa	Contratante	Monitoramento contratual e aplicação de sanções administrativas.	X	
04	Desatendimento a normas de segurança do trabalho	Risco Legal	Multas administrativas; responsabilização da Administração	Média	Contratada	Exigência de cumprimento das NRs e uso de EPIs.		X
05	Atraso no pagamento pela Administração	Risco Financeiro	Reclamações da contratada; paralisação parcial dos serviços	Baixa	Contratante	Previsão de pagamento em até 30 dias; correção monetária por IPCA.	X	
06	Paralisação das atividades durante a execução dos serviços	Risco Contratual	Descontinuidade dos serviços	Baixa	Contratada	Monitoramento contratual e aplicação de sanções administrativas.		X
07	Falha na qualidade dos serviços prestados	Risco de Escopo	Reclamações da contratada, multas ou processos punitivos	Baixa	Contratada	Fiscalização ostensiva pelo fiscal do contrato e rejeição formal de serviços executados com vícios/defeitos		X
08	Erro ou insuficiência na formação/dimensionamento da proposta	Risco Contratual	Reclamações da contratada	Média	Contratada	Análise rigorosa do edital e vistoria prévia pela licitante		X
09	Custos ordinários e previsíveis necessários à execução integral do objeto	Risco Contratual	Reclamações da contratada	Baixa	Contratante	Dimensionamento correto dos custos no planejamento da proposta pela Contratada	X	
10	Condições do local passíveis de conhecimento prévio por análise documental ou vistoria	Risco Contratual	Reclamações da contratada	Baixa	Contratada	Solicitação de vistoria		X
11	Alterações determinadas pela Administração	Risco Contratual	Reclamações da contratada	Baixa	Contratante	Atendimento das demandas		X
12	Erro ou insuficiência relevante dos documentos técnicos fornecidos pela Administração	Risco Contratual	Reclamações da contratada	Baixa	Contratante	Correções documentais	X	

13	Patologias ou condições ocultas não razoavelmente identificáveis previamente	Risco Contratual	Oneração da Contratante por necessidade de aditivos	Média	Contratante	liberação de recursos para a resolução	X	
14	Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior	Risco de Escopo	Reclamações; Descontinuidade dos serviços	Média	Contratante	Prorrogação de prazo contratual e/ou alteração contratual para reequilíbrio econômico-financeiro		X

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Da medição

5.1.1. Considerando a natureza, a pequena complexidade, o reduzido vulto e o curto prazo previsto para execução dos serviços, será realizada uma única medição, após a conclusão integral do objeto.

5.1.2. Não serão realizadas medições intermediárias ou pagamentos parciais durante a execução.

5.1.3. A medição final somente será realizada após a comunicação formal da contratada de que os serviços se encontram integralmente concluídos.

5.1.4. Para fins da medição final, a fiscalização verificará a execução integral do objeto, especialmente quanto:

- 5.1.5. a) ao cumprimento das especificações técnicas;
- 5.1.6. b) à qualidade e adequação dos materiais empregados;
- 5.1.7. c) aos quantitativos e serviços previstos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.8. d) ao funcionamento das instalações e componentes executados ou substituídos;
- 5.1.9. e) à qualidade dos acabamentos;
- 5.1.10. f) à correção de vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.11. g) à retirada dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução;
- 5.1.12. h) à adequada destinação dos resíduos; e
- 5.1.13. i) à limpeza final e entrega dos ambientes em condições de plena utilização.

5.2. Condições de Recebimento:

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.2.2. Não haverá período periódico de faturamento, uma vez que a contratação possui natureza pontual, prazo reduzido e pagamento único após a conclusão integral e aceite dos serviços.

5.2.3. Identificada qualquer pendência, vício, defeito, serviço incompleto ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a fiscalização notificará a contratada para promover sua correção, não sendo aprovada a medição final enquanto permanecerem pendências que comprometam o adequado recebimento do objeto.

5.2.4. A correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços ou materiais executados em desacordo com o contratado correrá integralmente por conta da contratada, sem pagamento adicional.

5.3. Do recebimento provisório

5.3.1. Constatada a conclusão integral e a conformidade dos serviços, a fiscalização emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, acompanhado do Boleto de Medição Final ou documento equivalente.

5.3.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados.

5.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Do recebimento definitivo

5.4.1. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento provisório.

5.4.2. O recebimento definitivo não afasta as responsabilidades legais e contratuais da contratada relativas à qualidade, segurança, durabilidade e garantia dos serviços e materiais empregados.

5.5. Do faturamento

5.5.1. A contratada somente estará autorizada a emitir a nota fiscal após a aprovação da medição final e a emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.

5.5.2. A nota fiscal será emitida pelo valor integral da contratação, correspondente ao objeto efetivamente concluído e aceito pela Administração.

5.5.3. Não será admitida emissão de nota fiscal referente a etapas intermediárias, aquisição de materiais, mobilização, disponibilização de equipamentos ou serviços

parcialmente executados, exceto em hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto citado na Lei nº 14.133/2021, art. 143.

5.6. Da Liquidação:

5.6.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.6.2.1. O vencimento;
- 5.6.2.2. A data da emissão;
- 5.6.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.6.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.6.2.5. O valor a pagar; e
- 5.6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.6.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. Do Pagamento:

5.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratual, após a conclusão integral do objeto, aprovação da medição final, recebimento provisório, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

5.7.2. Não haverá pagamento antecipado, pagamento por materiais armazenados no local ou pagamento proporcional relativo a serviços parcialmente executados, exceto em hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto citado na Lei nº 14.133/2021, art. 143.

5.7.3. O pagamento observará o prazo estabelecido neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável, contado da regular apresentação da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação.

5.7.4. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da irregularidade pela contratada.

5.7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.7.5.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.7.0.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.8. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.7.8.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.7.10.1. Não produza os resultados acordados;
- 5.7.10.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.7.10.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a

correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Será designado um fiscal de contrato pela Contratante para acompanhamento da execução. Será necessário que a empresa licitada indique um responsável de execução.

8. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de 0,1% entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de 0,1% entre os lances.

8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação, conforme relações previstas neste termo.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

- 9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.1.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.1.2.9. Declaração de isenção de retenção de imposto de renda, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, conforme modelo do Anexo III do Edital.
- 9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**
- 9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 9.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.1.4.3. Para o serviço contratado deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de assentamento de piso e pinturas apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- II - Os atestados deverão conter:
- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.
- III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.1.5. **Declarações**
- 9.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5.5. A contratada, juntamente com os documentos habilitatórios, deverá apresentar as declarações previstas no Anexo III.
- 9.1.5.6. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

- 10.1. **Do Contratante:**
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 11.1.10, para decidir e admitir a

prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
 - 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, aplicável tanto para atrasos inferiores quanto superiores a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei e neste instrumento.
- 11.2.4.2. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, por inexecução completa do objeto.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 79.934,45 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251.06.181.137.4366.0001.3.3.90.39.21.1.10.8

Lavras, ____ de outubro de 2026

ANEXOS:

APÊNDICE A - PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

STHEFANIE OHANA FERREIRA SOARES, 2º SGT PM

Auxiliar da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Elaboração

GLENDA MARQUES PESSOA ADELL, 1º TEN PM

Chefe da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Aprovação

APÊNDICE A - PLANILHAS COM VALORES DE REFERÊNCIA

REFORMA R\$ 80.000,00 - BANDA DE MÚSICA DO EM/6ºRPM							
ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TIPO DE ORÇAMENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	125,2	R\$ 8,07	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 1.010,36
2	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	63,08	R\$ 2,97	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 187,35
3	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	14,15	R\$ 120,01	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 1.698,14
4	104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	103,14	R\$ 7,22	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 744,67
5	93358	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (MÃO DE OBRA PARA ENSACAR E JOGAR O ENTULHO NA CAÇAMBA)	M³	29,07	R\$ 45,00	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 1.308,15
6	93320	ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA PARA COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO (CAPACIDADE ~3,0 A 5,0 M³)	Und	9	R\$ 320,00	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 2.880,00
7	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	8,61	R\$ 10,69	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 92,04
8	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA COM COLHER DE PEDREIRO, TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	103,14	R\$ 5,60	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 577,58
9	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.	M²	63,03	R\$ 38,79	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 2.444,93
10	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M²	40,11	R\$ 62,55	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 2.508,88
11	***	01 PORTA DE ABRIR PIVOTANTE DE DUAS FOLHAS COM TRAVA. COR DO PERFIL: NATURAL FOSCO. COR DOS ACESSÓRIOS: NATURAL FOSCO. VIDRO TEMPERADO. LARGURA 1580 ALTURA 2650. VIDRO INCOLOR 10MM JATEADO. // 03 PORTAS DE ABRIR PIVOTANTES DE UMA FOLHA, COM TRAVA. COR DO PERFIL: NATURAL FOSCO. COR DOS ACESSÓRIOS: NATURAL FOSCO. VIDRO TEMPERADO. LARGURA 800 ALTURA 2100. INCOLOR DE 8MM JATEADO. 01 PORTA DE CORRER DE 02 FOLHAS COM FECHAMENTO. VIDRO TEMPERADO. COR DO PERFIL: NATURAL FOSCO. COR DO ACESSÓRIO: NATURAL FOSCO. VIDRO TEMPERADO. LARGURA 1840 ALTURA 2550. VIDRO INCOLOR DE 8MM JATEADO.	Conjunto Orçado	1	R\$ 7.839,00	CONSULTA COM EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REGIÃO. A referência foi obtida através de mediana de preços coletados por empresas especializadas nesse ramo atuantes na região de Lavras. Os orçamentos contemplaram todos os itens como espessuras dos vidros, jateamento permanente e definitivo em grau máximo de opacidade, bem como ferragens, travas, instalação e demais acessórios necessários. Desse modo, será cobrado da empresa licitada todos os pontos citados no item 1.1.2.4 do Termo de Referência	R\$ 7.839,00
12	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	118,22	R\$ 59,65	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 7.051,82
13	45191	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	M²	130,04	R\$ 127,05	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 16.521,58
14	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM.	M	63,08	R\$ 15,44	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 973,96

15	98695	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO, L = 15 CM, E = 2,0 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,38	R\$ 101,57	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 241,74
16	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	M²	217,39	R\$ 20,62	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 4.482,58
17	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	M²	40,11	R\$ 34,22	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 1.372,56
18	4783	PINTOR	HORA	40	R\$ 23,95	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 958,00
19	34466	AJUDANTE DE PINTOR	HORA	40	R\$ 18,53	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 741,20
20	***	TINTA MARCA SUVINIL - TOQUE DE SEDA - ACABAMENTO ACETINADO	UN	2	R\$ 686,39	ORÇAMENTOS - VALOR DE REFERÊNCIA OBTIDO ATRAVÉS DE MEDIANA ENTRE OS PREÇOS COLETADOS	R\$ 1.372,78
21	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	9	R\$ 9,28	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 83,52
22	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	15	R\$ 10,62	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 159,30
23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	45	R\$ 5,34	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 240,30
24	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9	R\$ 13,58	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 122,22
25	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	R\$ 56,09	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 112,18
26	92000	TOMADA (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15	R\$ 33,20	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 498,00
27	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	3	R\$ 8,87	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 26,61
28	91190	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM.	UN	9	R\$ 12,37	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 111,33
29	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	9	R\$ 23,95	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 215,55
30	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	9	R\$ 18,53	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 166,77
31	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	M²	1	R\$ 59,83	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 59,83
32	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO	M²	23,84	R\$ 17,89	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 426,50

33	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 57,16	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 57,16
34	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	H	40	R\$ 25,96	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 1.038,40
35	34551	AUXILIAR DE AZULEJISTA (HORISTA)	H	40	R\$ 16,12	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 644,80
36	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	700	R\$ 2,15	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 1.505,00
37	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	19	R\$ 86,57	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 1.644,83
38	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; MEDIDAS: 30 X 30CM; VIDRO: TRANSPARENTE	UN	13	R\$ 2,01	SINAPI - RELATÓRIO DE CONSULTA DE PREÇOS E CUSTOS MG DATA 2026-07 / REFERÊNCIA INSUMOS E COMPOSIÇÕES	R\$ 26,13
39	1464086	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE SOBREPOR; ESTRUTURA: ALUMÍNIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; MEDIDAS: 30 X 30CM; VIDRO: TRANSPARENTE	UN	13	R\$ 138,60	Consulta ao Banco de Melhores Preços do Estado de Minas Gerais - Consulta realizada em 27/08/2026	R\$ 1.801,80
TOTAL							R\$ 63.947,56
BDI de 25%							R\$ 79.934,45



Documento assinado eletronicamente por **Sthefanie Ohana Ferreira Soares, 2º Sargento**, em 27/10/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glenda Pessoa Marques Adell, 1º Tenente**, em 27/10/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146316249** e o código CRC **8E5A533A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0012286/2026-47

SEI nº 146316249



**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01 (LOTE ÚNICO)	Itens , conforme especificação técnica constantes dos itens 1.1 e 1.1.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº02/2026.	VALOR TOTAL / EXECUÇÃO EM 60 DIAS
		R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
---------------------------------------	--

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/6RPM/P4 - Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

v2.2025.01

**ANEXO III - MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DE MENOR
PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO OU
CONCORRÊNCIA)**

**CONTRATO Nº__ /2026, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO
ESTADO MAIOR DA 6ª REGIÃO DE
POLÍCIA MILITAR - LAVRAS/ MG E A
EMPRESA __.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio DO ESTADO MAIOR DA 6ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na Rua Comandante Nélio nº 111, bairro Santa Efigênia, na cidade de Lavras /MG, endereço de correio eletrônico: compras.6rpm@gmail.com, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra DAISY FERRAREZI MOURA, CEL PM ORDENADORA DE DESPESAS DA 6ª RPM, e __ __ __, endereço de correio eletrônico: __ __ __, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número __ __ __, com sede na __ __ __, neste ato representada por Sr(a).__ __ __, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº02/2026, processo nº 1251855 0013 2026, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a reparos da sala da Banda de Música da 6ª Região da Polícia Militar, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 06 meses (seis meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ ____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251.06.181.137.4366.0001.3.3.90.39.21.1.10.8

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, observada a periodicidade anual contada da data do orçamento estimado, aplicando-se para tanto o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.2. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.1. Considera-se como data-base do orçamento estimado o dia 03 de agosto de 2026, correspondente a data do relatório da Pesquisa de Preços, documento nº 145848286 do SEI nº 1250.01.0012286/2026-47, que fundamentou a estimativa de valor da presente contratação.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.5.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme

disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, integrante deste contrato, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto do Termo de Referência, integrante deste contrato.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, integrante deste contrato.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 8.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência, integrante deste contrato.

8.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

8.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

8.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, ressalvada a exigência de garantia adicional quando configurada a hipótese legal prevista nos arts. 59, § 5º, e 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Casa Civil.	20
Controladoria-Geral do Estado	20
Polícia Militar de Minas Gerais	21
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	21
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	22
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	23
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	23
Secretaria de Estado de Fazenda	24
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias	25
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.	25
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	26
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	46
Secretaria de Estado de Saúde	57
Secretaria de Estado de Educação	62
Editais e Avisos.	66

Governo do Estado

Governador: Mateus Simões de Almeida

Leis e Decretos

DECRETO Nº 49.301, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS , no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, nos Convênios ICMS 36/25, de 11 de abril de 2025, ICMS 84/25, de 4 de julho de 2025, ICMS 143/25, de 3 de outubro de 2025, e ICMS 169/25, de 5 de dezembro de 2025,

DECRETA :

Art. 1º – Os itens 52, 62, 69, 94, 95, 168 e 261 da Parte 15 do Anexo X do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando a referida parte acrescida dos itens 270 a 272:

52	Imunoglobulina Humana	3504.00.90	Imunoglobulina Humana 0,5 g - injetável - por frasco. Imunoglobulina Humana 2,5 g - injetável - por frasco. Imunoglobulina Humana 5,0 g - injetável - por frasco. Imunoglobulina Humana 1,0 g - injetável - por frasco.	3002.12.35
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
62	Mesalazina	2922.50.99	Mesalazina 1000 mg - por supositório. Mesalazina 400 mg - por comprimido. Mesalazina 500 mg - por comprimido. Mesalazina 250 mg - por supositório. Mesalazina 500 mg - por supositório. Mesalazina 800 mg - por comprimido. Mesalazina 1 g + diluente 100 ml (enema) - por dose. Mesalazina - 2g - sachê.	3003.90.49 3004.90.39
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
69	Morfina	2939.11.61	Morfina 10 mg/ml - solução oral - por frasco de 60 ml. Morfina 10 mg/ml - por ampola de 1 ml. Morfina 10 mg - por comprimido. Morfina 30 mg - por comprimido. Morfina LC 30 mg - por cápsula. Morfina LC 60 mg - por cápsula. Morfina LC 100 mg - por cápsula.	3003.90.99 3004.90.99

Acetato de Morfina	2939.11.69	Acetato de Morfina 10 mg/ml - solução oral - por frasco de 60 ml.		
		Acetato de Morfina 10 mg/ml - por ampola de 1 ml.		
		Acetato de Morfina 10 mg - por comprimido.		
		Acetato de Morfina 30 mg - por comprimido.		
		Acetato de Morfina LC 30 mg - por cápsula.		
		Acetato de Morfina LC 60 mg - por cápsula.		
		Acetato de Morfina LC 100 mg - por cápsula.		
Bromidrato de Morfina		Bromidrato de Morfina 10 mg/ml - solução oral - por frasco de 60 ml.		
		Bromidrato de Morfina 10 mg/ml - por ampola de 1 ml.		
		Bromidrato de Morfina 10 mg - por comprimido.		
		Bromidrato de Morfina 30 mg - por comprimido.		
		Bromidrato de Morfina LC 30 mg - por cápsula.		
		Bromidrato de Morfina LC 60 mg - por cápsula.		
		Bromidrato de Morfina LC 100 mg - por cápsula.		
Cloridrato de Morfina	2939.11.62	Cloridrato de Morfina 10 mg/ml - solução oral - por frasco de 60 ml.		
		Cloridrato de Morfina 10 mg/ml - por ampola de 1 ml.		
		Cloridrato de Morfina 10 mg - por comprimido.		
		Cloridrato de Morfina 30 mg - por comprimido.	3003.90.99	
		Cloridrato de Morfina LC 30 mg - por cápsula.	3004.90.99	
		Cloridrato de Morfina LC 60 mg - por cápsula.		
Metilbrometo de Morfina	2939.11.69	Metilbrometo de Morfina 10 mg/ml - solução oral - por frasco de 60 ml.		
		Metilbrometo de Morfina 10 mg/ml - por ampola de 1 ml.		
		Metilbrometo de Morfina 10 mg - por comprimido.		
		Metilbrometo de Morfina 30 mg - por comprimido.		
		Metilbrometo de Morfina LC 30 mg - por cápsula.		
		Metilbrometo de Morfina LC 60 mg - por cápsula.		
		Metilbrometo de Morfina LC 100 mg - por cápsula.		
Mucato de Morfina	2939.11.69	Mucato de Morfina 10 mg/ml - solução oral - por frasco de 60 ml.		
		Mucato de Morfina 10 mg/ml - por ampola de 1 ml.		
		Mucato de Morfina 10 mg - por comprimido.		
		Mucato de Morfina 30 mg - por comprimido.		
		Mucato de Morfina LC 30 mg - por cápsula.		
		Mucato de Morfina LC 60 mg - por cápsula.		
		Mucato de Morfina LC 100 mg - por cápsula.		
Óxido de Morfina	2939.11.69	Óxido de Morfina 10 mg/ml - solução oral - por frasco de 60 ml.		
		Óxido de Morfina 10 mg/ml - por ampola de 1 ml.		
		Óxido de Morfina 10 mg - por comprimido.		
		Óxido de Morfina 30 mg - por comprimido.		
		Óxido de Morfina LC 30 mg - por cápsula.		
		Óxido de Morfina LC 60 mg - por cápsula.		
		Óxido de Morfina LC 100 mg - por cápsula.		
Sulfato de Morfina Pentaidratada	3003.49.90 3004.49.90	Sulfato de Morfina Pentaidratada 10 mg/ml - solução oral - por frasco de 60 ml.	3004.49.90	
		Sulfato de Morfina Pentaidratada 10 mg/ml - por ampola de 1 ml.		
		Sulfato de Morfina Pentaidratada 10 mg - por comprimido.		
		Sulfato de Morfina Pentaidratada 30 mg - por comprimido.		
		Sulfato de Morfina Pentaidratada LC 30 mg - por cápsula.		
		Sulfato de Morfina Pentaidratada LC 60 mg - por cápsula.		
		Sulfato de Morfina Pentaidratada LC 100 mg - por cápsula.		
Tartarato de Morfina	2939.11.69	Tartarato de Morfina 10 mg/ml - solução oral - por frasco de 60 ml.	3003.90.99	
		Tartarato de Morfina 10 mg/ml - por ampola de 1 ml.	3004.90.99	
		Tartarato de Morfina 10 mg - por comprimido.		
		Tartarato de Morfina 30 mg - por comprimido.		
		Tartarato de Morfina LC 30 mg - por cápsula.		
		Tartarato de Morfina LC 60 mg - por cápsula.		
		Tartarato de Morfina LC 100 mg - por cápsula.		
Sulfato de Morfina	2939.11.62	Sulfato de Morfina 10 mg/ml - solução oral - por frasco de 60 ml.		
		Sulfato de Morfina 10 mg/ml - por ampola de 1 ml.		
		Sulfato de Morfina 10 mg - por comprimido.		
		Sulfato de Morfina 30 mg - por comprimido.		
		Sulfato de Morfina LC 30 mg - por cápsula.		
		Sulfato de Morfina LC 60 mg - por cápsula.		
		Sulfato de Morfina LC 100 mg - por cápsula.		
(...)	(...)	(...)	(...)	
94	Topiramato	2935.00.99	Topiramato 100 mg - por comprimido. Topiramato 25 mg - por comprimido. Topiramato 50 mg - por comprimido.	3004.90.59
95	Toxina Botulínica tipo A	3002.90.92	Toxina Botulínica tipo A - 100 UI - injetável - por frasco-ampola. Toxina Botulínica tipo A - 500 UI - injetável - por frasco-ampola.	3002.90.92 3002.49.92
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
168	Dipropionato de beclometasona	2937.22.90	Dipropionato de beclometasona 50 mcg. Dipropionato de beclometasona 200 mcg - solução aerossol.	3004.32.90
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
261	Afibercepte	3002.13.00	40 mg/ml - Solução incivitet 1 favd trans x 0,2278 ml + AGU 114,3 mg/ml - Sol injivitet 1 favd trans x 0,263 ml + AGU.	3002.15.90
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
270	Beta-agalsidase	3507.90.39	35 mg - pó liofilizado para solução injetável.	3004.90.19
271	Succinato de metoprolol	2922.19.89	Succinato de metoprolol - 25mg comprimido liberação prolongada. Succinato de metoprolol - 50mg comprimido liberação prolongada. Succinato de metoprolol - 100mg comprimido liberação prolongada.	3004.90.39
272	Alfaeptacogue ativado (fator recombinante de coagulação VII ativado - rFVIIa)	3002.12.39	1 mg (50.000 UI) - pó para solução injetável. 2 mg (100.000 UI) - pó para solução injetável. 5 mg (250.000 UI) - pó para solução injetável.	3002.15.90

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos: I – retroativos, a partir de: a) 25 de julho de 2025, relativamente ao item 52; b) 7 de outubro de 2025, relativamente ao item 69; c) 29 de dezembro de 2025, relativamente ao item 94; d) 1º de janeiro de 2026, relativamente aos itens 62, 95, 168, 270 e 271; II – a partir de 1º de janeiro de 2027, relativamente aos itens 261 e 272. Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência

do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA



EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 4º RPM X Prefeitura Municipal de Belmiro Braga/MG – Convênio nº 43/2026. Objeto: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo. Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2027. Valor: R\$ 93.210,00.

1 cm -27 2274032 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG – EM6RPM x 1251855 13/2026. Pregão Eletrônico – Edital nº 02/2026. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a reparos da sala da Banda de Música da 6ª Região da Polícia Militar - Lavras MG, conforme Termo de Referência e anexos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, até as 08:59 horas do dia 17/11/2026 – terça-feira. Data da sessão: 17/11/2026 às 09h, terça-feira. Informações: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -27 2274255 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PMMG, CNPJ 16.695.025/0001-97 x FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU, CNPJ 20.054.326/0001-09. Objeto: apoio à execução de projetos, ações e iniciativas de interesse público, especialmente voltadas à segurança pública, no âmbito da PMMG, durante sua vigência, sem transferência direta de recursos financeiros, mediante recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e/ ou serviços.

2 cm -27 2274446 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 9388522/2023 DE SERVIÇO
firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 33.425.475/0001-89 - MARLOM NOGUEIRA DO VALE, Processo nº 1259969 000018/2023, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de serviço médico veterinário a fim de proporcionar assistência ao plantel de semoventes caninos do GP Cães do 3º BPM/ 14º RPM. Encerramento do contrato a partir de 01/06/2026.

2 cm -27 2274321 - 1

AVISO DE COTEP – PROCESSO 38/2026 –
FRAÇÕES DESTACADAS DA 8ª RPM
PMMG–8ª RPM. COTEP - Processo de Compras nº 1253826 000038/2026. Objeto: aquisição de objetos/materiais (assento de vaso sanitário; bancada de pia e chuveiro) e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de concertina sem eletricidade e sem alarme, destinado a atender a demanda de execução de projeto de reestruturação das Frações destacadas pertencentes às Unidades do 6ºBPM; 65º BPM e 18ª Cia PM IND da 8ª RPM; sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas abaixo neste documento. Propostas: Devem ser enviadas (anexadas) via Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 29/10/2026 até às 07h59min de 05/11/2026. A sessão da COTEP ocorrerá das 08h00min às 14h00min do dia 05/11/2026. A íntegra do Termo de Referência está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br, conforme Processo de Compras nº 1253826 000038/2026 e www.policiamilitar.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8ª RPM pelos telefones: (33) 3202-7237. E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -27 2274156 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 19º RPM x Prefeitura Municipal de Cordeburgo. 1º Termo Aditivo do Convênio 01/2022. Objeto: alteração do cronograma de desembolso financeiro do Convênio Original para ajustar os valores não repassados nos anos anteriores para o mês atual e subsequentes, sem alteração do valor total do pactuado no Convênio Original.

2 cm -27 2274414 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COMODATO
PMMG - 12º BPM x ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DA POLÍCIA OSTENSIVA DE PIUMHI (ACASPO). 1º TERMO ADITIVO 2026; Objeto: a alteração da finalidade de destinação e uso do veículo marca/modelo JEEP/RENEGADE LNGTD AT D, ano de fabricação/modelo 2020/2020, categoria PARTICULAR, cor BRANCA, combustível DIESEL, chassi nº 988611126LK318336, placa QXZ-8B19, uma vez anteriormente o bem era de utilização exclusiva do Grupo de Combate às Organizações Criminosas (GCOC/ GAECO) no município de Piumhi/MG e passará a ser empregado diretamente nas atividades de policiamento ostensivo a cargo da 110ª Companhia de Polícia Militar (110ª Cia PM / 12º BPM), sediada no município de Piumhi/MG.

3 cm -27 2274558 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG - 15º RPM x J Empreendimentos Refrigeração e Climatização Ltda. 2º Aditivo ao Contrato nº 9481848/2025. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses, sem reajuste de valor. Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027 . Valor global: R\$ 6.829,36.

1 cm -27 2274059 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3 e 7.5.11 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 27/10/2026

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Ctc - Centro de Tratamento de Calculos São Lucas Ltda	Clínica Médica

6º RPM – Lavras

Município	Interessado	Categoria
Três Corações	Clínica São Lucas de Três Corações Ltda	Clínica Médica

18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Passos	Centro Oftalmologico Regional Ltda.	Clínica Médica

10 cm -27 2274463 - 1

ERRATA TORNA SEM EFEITO HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO EDITAL 01/2025

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021),

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9524387/2026
PMMG/CME/BOPE X TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO. Contrato: 9524387/2026. Objeto: Aquisição de Poltronas para o Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE/CME/PMMG. Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027. Preço: R\$ 163.449,00.

1 cm -27 2274149 - 1

EXTRATO DE EDITAL
PMMG – 5ª RPM. Pregão Eletrônico nº 1259967 75/2026. Objeto: aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, tablet e rede lógica para as unidades da PMMG, no município de Uberaba/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos. Data: 16/11/2026. Edital de licitação disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/ portal-pm/licitacao.action

2 cm -27 2274292 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG-CSA-TIC – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.442.149/2024, Processo de Compras 1250071 154/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG/CSA-TIC, CNPJ nº 16.695.025/0001-97, e a empresa ABA LINK LTDA, CNPJ nº 29.605.329/0001-68. Objeto: Prorrogar a vigência, com alteração de valor, do contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 18 de novembro de 2026 com término em 17 de novembro de 2027. Promover o reajuste de preços conforme cláusula sétima do contrato com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, mediante o reajuste monetário no valor contratual anual, decorrentes de reajuste previsto do IPCA (4,22%) dos últimos doze meses. Ratificar a alteração do nome da empresa, anteriormente EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA ME, para ABA LINK LTDA. Valor atualizado do contrato: R\$ 15.320,40 (Quinze mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

4 cm -27 2274094 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 9478793/2025 DE FORNECIMENTO
Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 24.490.141/0001-06 - CONEXAO MAXIMA INFORMATICA LTDA, Processo nº 1259969 000034/2025, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Tablets e suportes para tablet para a Banda de Música do 3º Batalhão da Polícia Militar, localizado em Diamantina/MG.. Encerramento do contrato a partir de 15/09/2026.

2 cm -27 2274338 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG–DS/CSC-SAÚDE x HPF Surgical Ltda. Processo de Compras nº 240/2022. SEI 1250.01.0013160/2022-32. Contrato nº SIAD 9369544. 4º Aditivo. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato.

TERMO ADITIVO
PMMG–DS/CSC-SAÚDE x Tecvida Comércio e Distribuição Ltda. Processo de Compras nº 240/2022. SEI 1250.01.0013159/2022-59. Contrato nº SIAD 9369543. 6º Aditivo. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato.

TERMO ADITIVO
PMMG–DS/CSC-SAÚDE x Olympus Optical do Brasil Ltda. Processo de Inexigibilidade nº 271/2022. SEI 1250.01.0001829/2022-31. Contrato nº SIAD 9370924. 6º Aditivo. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato.

4 cm -27 2274363 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – CSA-TIC – Termo Aditivo aos contratos n.9.521.888/2026, celebrados entre a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), CNPJ nº 16.695.025/0001-97 e a empresa ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMÍDIA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.411.795/0001-26. O presente Termo Aditivo tem por objeto: acréscimo de 10 (dez)serviços de instalação física de câmeras de leitura automática de placas veiculares - LPR - em postes de videomonitoramento,cujo o percentual calcula-se em aproximadamente 24,39% do quantitativo inicial,alterando a cláusula quarta do contrato. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – CSA-TIC – Termo Aditivo aos contratos n. 9.521.101/2026, celebrados entre a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), CNPJ nº 16.695.025/0001-97 e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01. O presente Termo Aditivo tem por objeto: o acréscimo de aproximadamente de 3,79%, para aquisições de01 Computador -Modelo Tipo III, Avançado,alterando a cláusula quarta do contrato. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5 cm -27 2274474 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, no dia e horário abaixo discriminado. A íntegra do edital poderá ser obtida no Portal de Compras MG ou através de solicitação por e-mail à Diretoria de Aquisições (DA) no pregao.spgf@pcivil.mg.gov.br, no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Mais informações através dos telefones: (31)3915-7111 ; (31)3915-7190; (31)3915-7133; (31)3915-7129.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 317/2026	Aquisição de solução integrada de infraestrutura tecnológica de missão crítica, baseada em arquitetura convergente, storages, switches de alto desempenho e conectividade associada, com fornecimento, instalação, configuração, testes, validação e documentação as built em regime turnkey, destinada à sustentação dos sistemas corporativos críticos da Polícia Civil de Minas Gerais. SEI nº 1510.01.0224498/2026-53.	17/11/2026 às 09:00 h
1511189 321/2026	Compra de gases especiais para o Laboratório de Toxicologia Forense do Instituto Médico Legal André Roquette — LABTOX. SEI nº 1510.01.0211757/2026-98.	19/11/2026às 09:00 h

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretorde Aquisições/SPGF

14 cm -27 2274452 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

3º COB - CONVÊNIO 3.14.0.0.3/2026.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), doravante denominado CBMMG/ 3º COB/2ª Cia Ind, neste ato representado pelo Comandante da 2ª Cia Ind, nos termos da Resolução CBMMG nº 1.186, de 03 de abril de 2024, e, de outro lado, o município de São João del Rei, doravante denominada Município, por intermédio do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, datada de 21 de marco de 1990, celebram o presente convênio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições. Modalidade: Custeio; Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 12 meses. Assinam Senhor Aurélio Suenes Resende, Prefeito Municipal e Tenente-Coronel BM Ronaldo Rosa de Lima, Comandante da 2ª Cia Ind.

3 cm -27 2274243 - 1

9º BBM – TERMO DE DOAÇÃO 12/2026

Em que a Fundação Salvar formaliza o repasse de bens e serviços ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por intermédio do 1º Pel / 2ª Cia / 9º BBM Lavras MG, resumidos em: Medidor de distância a laser R\$ 499,00; Discos para corte R\$ 39,80; Limpeza de viatura R\$ 490,00; Cimento R\$ 28,00; Materiais de limpeza R\$ 188,07; Discos diamantados R\$ 612,00; Materiais de construção 176,00; SSD Computador R\$ 495,00; Manutenção e reparo de impressora R\$ 520,00; Serviço de guincho R\$ 312,00; Cimento R\$ 31,50; Materiais de construção R\$ 58,00; Materiais de manutenção R\$ 62,20; Materiais de construção R\$ 155,80. Total de R\$ 3.751,37. Signatários: Felipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira, Tenente Coronel BM - Presidente da Fundação Salvar (doador) e Ulisses Silva de Oliveira, Tenente Coronel BM - Comandante do 9º BBM (donatário).

9º BBM – TERMO DE DOAÇÃO

Em que o Conselho Municipal de Segurança Pública de Campanha (CONSEP) formaliza o repasse de bens e serviços ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por intermédio do 2º Pel / 2ª Cia / 9º BBM Três Corações MG, resumidos em: 04 motosserras no valor total de R\$ 20.808,00. Signatários: Francisco Herculano Villas Boas da Gama - Presidente da CONSEP de Campanha (doador), e Ulisses Silva de Oliveira, Tenente-Coronel BM - Comandante do 9º BBM (donatário).

5 cm -27 2274140 - 1

5º COB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1401408000037/2026.

O Ordenador de Despesas Suplente do 5º COB, torna público que está recebendo propostas para a Aquisição de01 Esteira Ergométrica, 01 Simulador de Escada, 03 Bicicletas Spinning e 01 Kit Halter Dumbells para o 3º Pelotão BM de Araçuaí- MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 09 h 00 min do dia 13/11/2026, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 5º COB. à Av. Minas Gerais, nº 2100, Bairro Grã Duquesa, Governador Valadares/MG, através dos telefones (33) 3279-3637 e 3279-3638 o edital no site: www.compras.mg.gov.br.

Governador Valadares, 27 de outubro de 2026.
Ricardo Gonçalves da Silva, Major BM.

4 cm -27 2274303 - 1

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO (CSM)
- SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PUNITIVO (PAP) Nº 07/2025 – CSM

O Ordenador de Despesas do CSM TORNA PÚBLICA a solução do PAP nº 07/2025, instaurado em desfavor da empresa Yallah Brazil LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.014.540/0001-58. A íntegra do processo e outras informações poderão ser obtidas mediante consulta ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ID nº 1400.01.0064846/2025-80, ou pelo e-mail csm.fiscalizacao@bombeiros.mg.gov.br.

Contagem, 27 de outubro de 2026
Ramon Leroy
Ordenador de Despesas do CSM

13 cm -27 2274455 - 1

3 cm -27 2274374 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica aos interessados que ocorreram as medições dos terrenos devolutos, podendo, caso queiram, exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo, no município de IBIRACATU

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MINERVINO PEREIRA DOS SANTOS	***.978.246-**	FAZENDA OLARIA MINERVINO	3,3627
VALDIRO ALVES FERREIRA	***.320.216-**	FAZENDA GIRAU BEBEDOURO	3,5899
ZILMA DE DEUS FERREIRA	***.410.106-**	SITIO RECANTO DE DEUS	6,6307

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br ([link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos](http://linkhttp://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos)) que terão o prazo de 15 (quinze) DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -27 2274235 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202610288076470467.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

Torna público o PL nº 149/2026 - Pregão Eletrônico nº 34/2026 - Obj: Contratação de profissional (is) para ministrar aulas de Capoeira e Futsal, destinadas à promoção, ao incentivo e ao desenvolvimento de atividades esportivas na sede do Município de Conceição do Pará e nos povoados de Casquilho, São João, Velho do Taipa, Bom Jesus do Oeste e Santana da Prata-Protocolo das propostas até às 08:00 horas do dia 13/11/2026 e abertura das propostas às 8:30 horas do dia 13/11/2026-Informações pelo tel (37) 98831-6865 - Edital pelo site www.conceicaodopara.mg.gov.br. Plataforma www.licitardigital.com.br Lucrécia Dias Miranda Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLUNA - MG

A Prefeitura Municipal de Coluna - MG, **Torna Público:** * **Processo Licitatório nº 074/2026 Pregão Eletrônico 017/2026: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento materiais de limpeza e higiene pessoal em atendimento às necessidades das secretarias municipais, escolas da rede de ensino municipal, hospital municipal agostinha Alcântara de Aguiar,** Atendendo Ao Disposto Na Lei 14.133/2021. início: 12/10/2026, horário: 09:30horas. O Edital E Seus Anexos Estarão À Disposição No Setor Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@coluna.mg.gov.br. Coluna, 28/10/2026. Leidiane Rodrigues Mota- Agente de Contratação

EDITAL DE LICITAÇÃO - 3ª RPM PMMG/3ª RPM

Pregão Eletrônico 1259759 029/2026. Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de coberturas do tipo sombrite para cobertura de 47 (quarenta e sete) vagas de estacionamento na sede do 35º Batalhão e da 3ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, em Santa Luzia/MG. Data da sessão: 12/11/2026, às 09:00 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br. Nicanor Henrique Netto Armando, Ten Cel PM Ordenador de Despesas da 3ª RPM.



GOVERNO DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - EM6RPM x 1251855 13 2026. Pregão Eletrônico - Edital nº 02/2026. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a reparos da sala da Banda de Música da 6ª Região da Polícia Militar - Lavras MG, conforme Termo de Referência e anexos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, até às 08h59min do dia 17/11/2026. Data da sessão: 17/11/2026, às 09h, terça-feira. Informações: www.compras.mg.gov.br.



GOVERNO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS/MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO – RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - O Município de Palmópolis/MG torna público o Credenciamento nº 007/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Exames de Análises Clínicas (EAC), para atendimento dos usuários do SUS no Município, conforme condições e exigências do edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento dos pedidos de credenciamento terá início em 30 de outubro de 2026. O edital completo estará disponível site da prefeitura e pncp. Maiores informações email: licitacao@palmopolis.mg.gov.br. Palmópolis/MG, 28 de outubro de 2026. Leandro Pinto Rocha. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026
CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de construção de Quadra Poliesportiva Coberta, com edificação complementar de 2º pavimento destinado a três salas multifuncionais, no Distrito de Abacaxi, Município de Serra do Salitre/MG. **DATA DE JULGAMENTO:** 23 de Novembro de 2026 às 08h10min
IZAEL ALVES SILVA
PREFEITO

SUPER Classificados

AGORA TAMBÉM É DIGITAL!

VOCÊ CONSEGUE ACESSAR AS EDIÇÕES DOS CLASSIFICADOS DIRETO DO SEU CELULAR OU COMPUTADOR!

QUER COMPRAR OU VENDER? OS CLASSIFICADOS SÃO PARA VOCÊ!



Imóveis



Veículos



Empregos



Diversos



ACESSE O QR CODE E CONFIRA AS PRINCIPAIS OFERTAS OU ENTRE EM CONTATO Nº (31) 2101-3880 PARA ANUNCIAR E APROVEITE ESSA SUPER OPORTUNIDADE DE ESTAR NA VITRINE DIGITAL DO PORTAL DE NOTÍCIAS QUE É REFERÊNCIA EM MINAS GERAIS!



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 25/2026 - (UASG 158121)

Objeto: Contratação de Obra para Modernização dos sistemas de iluminação do arruamento interno, adequação e ampliação de rede de distribuição de energia MT e energização do novo Bloco de Salas de Aula e Refeitório do IFNMG - Campus Teófilo Otoni. **Recebimento das propostas:** a partir de 29/10/2026 no site www.gov.br/compras. **Sessão Pública:** 17/11/2026 às 08:30 horas, no site www.gov.br/compras. Edital disponível nos sites : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://www.gov.br/compras/pt-br> . Maiores informações através do e-mail: compras.teofilootoni@ifnmg.edu.br Nº Processo: 23791.000331/2026-23.

Andrine Aparecida Rocha Pereira
Coordenadora de Compras, Contratos e Convênios
IFNMG- campus Teófilo Otoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA, MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração e iluminação ornamental sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção corretiva e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do Projeto Natal Luz 2026, no período de permanência da decoração, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 17 de novembro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 92/2026, Pregão Eletrônico Nº 36/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL**. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>. **PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS:** de 28/10/2026 até às 07h59min de 10/11/2026. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08:00 (Oito horas) do dia 10/11/2026. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Item. O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitardigital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 26 de outubro de 2026.
Guilherme Leal Andrade
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - Processo Licitatório nº 053/2026 - Concorrência Eletrônica nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 068/2023, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, conforme condições estabelecidas no edital retificado e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação de ruas em pré-moldado de concreto - blocket hexagonal, nas ruas 12 de Outubro, Clemente Martins, 7 de Setembro e Dom Enzo, no Município de Itaipé/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, regularização e compactação do subleito, pavimento intertravado, meios-fios e sarjetas, sob regime de empreitada por preço global, conforme projetos e anexos técnicos. Início do recebimento das propostas: 29 de outubro de 2026. Limite para recebimento das propostas: 12 de novembro de 2026, até às 07h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 12 de novembro de 2026, às 08h00min. Local de realização: Portal de Compras da AMM, disponível em www.ammlicita.org.br. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias. Informações complementares: O edital retificado e seus anexos poderão ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, AMM Licitata e site oficial do Município de Itaipé/MG, em www.itaipe.mg.gov.br. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br. Itaipé/MG, 28 de outubro de 2026. Regiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - MG

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 154/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 35/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Martinho Campos/MG. O Edital está disponível no site: www.martinhocampos.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Data da sessão: 12/11/2026 às 13h30. Maiores informações: 0800 037 1270 – Ramal 1008/1009.
Wilson Córrea Alves Afonso de Carvalho – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 149/2026. Pregão Eletrônico nº 33/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários, utensílios e cama e mesa, destinado ao pleno funcionamento e estruturação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar (Proteção Social Especial de Alta Complexidade – SUAS), sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O Edital está disponível no site: www.martinhocampos.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Data da sessão: 13/11/2026 às 13h30. Maiores informações: 0800 037 1270 – Ramal 1008/1009.
Wilson Córrea Alves Afonso de Carvalho – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG

A CMCA, pública DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 36/2026. **Início das Propostas:** 29/10/2026 - Horas 08h / **Final do Recebimento de Propostas:** 09/11/2026 - Horas 08h / **Início de lances:** 09/11/2026 – Horas: 08:01h. **Obj:** Aquisição de 20 (vinte) cestas natalinas destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG. Site: portaldecompraspublicas.com.br/ (31) 93618-0780. Catas Altas, 28/10/2026. **Anízio Nazareno Aparecido** Presidente

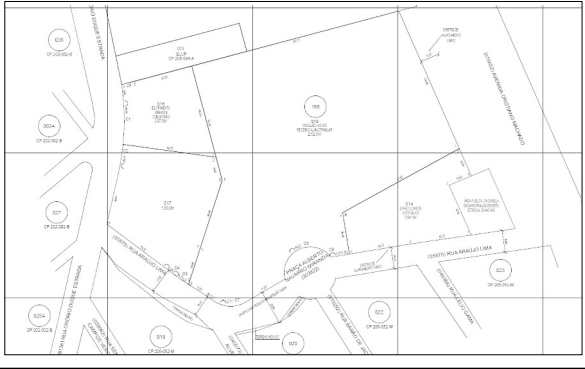


www.otempo.com.br/publicidade-legal

Tenha acesso as versões digitais das Publicações Legais dessa edição no QR CODE ao lado. Veja também em nosso site:

EDITAL DE LOTEAMENTO

Paola Lemos Quintão Campos, Oficiala Substituta do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, em cumprimento às atribuições conferidas pelos artigos 18 e 19, da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 28/09/2026 foi protocolizada nesta serventia sob o nº 375277, Lº 01, a documentação alusiva ao loteamento do terreno constituído pela área de 38.770m², situado no Bairro Planalto, nesta capital, referente à matrícula 48416 do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, de propriedade de **São Joaquim Holding e Empreendimentos Ltda.**, CNPJ-17.***.****.09. De acordo com a planta CP 205149-A, o loteamento aprova os lotes 016, 017, 018 e 019, todos do quarteirão 158 do Bairro Planalto; área de 2.749,96m² destinada à Rua Araújo Lima e áreas de 1.603,86m² e 331,27m² destinadas a alargamento viário da AV. Cristiano Machado, que passarão a integrar o domínio público no ato do registro do loteamento, conforme artigo 22, da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979. Na oportunidade ficam os interessados cientes que devem se manifestar no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da última publicação deste edital), a sua impugnação sobre a pretensão do(a)s requerente(s), cientes de que conforme artigo 19, § 1º, da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979, a não impugnação efetivar-se-á o imediato registro do loteamento em referência. Dado e passado, Belo Horizonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
A PMCL/MG torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação, na modalidade- PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei nº 14.133/2021, que se destina à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de sistema integrado de gestão pública – SIGP, para atendimento às diversas áreas do poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete/MG. Data de recebimento das propostas/documentação: de 29/10/2026, às 09:30h, até 16/11/2026, às 09:30h. Data de abertura: 16/11/2026, às 09:31h, na plataforma www.novobmmnet.com.br. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.novobmmnet.com.br.

Conselheiro Lafaiete, 28/10/2026

Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba – Secretário Municipal de Administração e Cláudio de Castro Sá Filho – Secretário Municipal da Fazenda.

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Praça no Bairro Gagé, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto. Data de recebimento das propostas/documentação: de 29/10/2026, às 09:30h, até 17/11/2026, às 09:30h. Data de abertura: 17/11/2026, às 09:31h, na plataforma www.novobmmnet.com.br. Esclarecimentos pelo telefone (31) 3764-9801, ramal 1035, ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.novobmmnet.com.br.

Conselheiro Lafaiete, 28/10/2026

Guilherme Ramalho Neves de Albuquerque – Secretário Municipal de Obras.

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indício de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.